



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro zona 07, Maringá/PR
CEP 07020-010, Telefone: (44) 3218-3114 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº: 01.08.00118171/2024.43

Interessados:

Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência à Saúde
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Diretoria de Assistência e Promoção à Saúde

Unidade Protocolizadora:

Diretoria Administrativa de Compras e Contratos

Tipo do Processo:

Licitação: Dispensa Até R\$ 57.208,33 - Prestação de Serviço/Aquisição (Lei n.º 14.133/2021)

Assunto/Especificação:

Contratação de Sessões de Yoga (CENSE)



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Baptistoni Zeferino, Diretor (a) Administrativo (a) de Compras e Contratos**, em 02/10/2024, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4477864** e o código CRC **70B9182C**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria de Assistência e Promoção à Saúde
Gerência de Assistência à Saúde

Av. Prudente de Moraes, 885, - - Bairro Zona Armazém, Maringá/PR
CEP 87020-121, Telefone: (44) 3218-3124 - www2.maringa.pr.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA PREENCHIMENTO

Preencher os campos indicados com “ _ _ _ ”.

Os textos “*escritos em cinza e itálico*” são exemplos que devem ser **deletados** após o preenchimento. Os exemplos são aleatórios para cada item, não havendo, necessariamente, correlação entre os exemplos de itens diferentes.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo administrativo: _ _ _
- Órgão ou entidade demandante: _ _ _
- Responsável pelas informações do DFD, na condição de titular: _ _ _
- Responsável pelas informações do DFD, na condição de titular: _ _ _

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

_ _ _

Introdução das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) no Centro de Socioeducação de Maringá, vinculado ao Plano Operativo Municipal de Atenção Integral ao Adolescente em Conflito com a Lei (POM), de acordo com a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em regime de Internação e Internação

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

— — —

O Centro de Socioeducação de Maringá – CENSE, atende adolescentes do sexo masculino, com idades entre 12 e 21 anos, que cumprem medida cautelar de internação provisória, e as medidas socioeducativas de Internação e de Internação Sanção, cuja característica é a privação de liberdade, sem contudo implicar na perda dos demais direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, 1990, como o direito à vida, à saúde, a alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito à convivência familiar e comunitária.

A adolescência, cuja fase é caracterizada por grandes mudanças físicas, psicológicas, emocionais e sociais, intensifica-se em termos de complexidade quando esse adolescente fica privado de liberdade. Sabemos que a privação de liberdade, ainda mais na adolescência, caracteriza-se por ser algo extremamente aflitivo aos jovens que, justamente pela fase de vida em que se encontram, estão em busca de liberdade, autonomia e aceitação em grupos da própria faixa etária, se afastando momentaneamente dos adultos de sua infância, em busca de sua própria identidade. Adolescentes que cumprem medidas socioeducativas, além dessas questões nomeadas como “síndrome normal da adolescência”, caracterizam-se por terem pontualmente ou reiteradamente tomado uma atitude impulsiva, muitas vezes agressivas, por decisão individual ou mesmo grupal, mas que resultou em uma quebra das normas vigentes para a vida em sociedade.

Assim como o crime praticado por adultos só pode ser compreendido de forma multidisciplinar, também os atos infracionais praticados pelos adolescentes não possuem somente uma causa motriz, seja individual, familiar, ou social, muito pelo contrário, geralmente mais de uma falha ocorreu ao mesmo tempo para que o adolescente seguisse um caminho até chegar à privação de liberdade.

Neste sentido, o tratamento dispensado ao adolescente autor de atos infracionais não pode focar somente em uma área do conhecimento. A medida socioeducativa não deve ser somente punitiva, não deve ser uma questão somente da justiça, deve ser principalmente pedagógica. Não é uma questão somente de saúde física ou mental, não se trata somente de uma questão individual, ou de família dita disfuncional, se trata de uma falha social de modo geral, que permite que os indivíduos que fazem parte do todo, não sejam assistidos a tempo, antes de chegarem a uma situação mais grave de comprometimento.

O adolescente, ainda como um ser em desenvolvimento, físico, mental, emocional e social, deve ser visto como um todo e tratado de forma integral. Desta forma, ações, técnicas e práticas

variadas devem fazer parte do cotidiano de um Centro de Socioeducação, além da escolarização formal, da profissionalização, do esporte, da cultura, do lazer, etc.

Por tudo que foi exposto, a realização de atividades tais como o Yoga, que abrange ao mesmo tempo as dimensões física, mental e emocional, pode e deve ser acolhida dentro do Cense, já que tal prática proporciona momentos de relaxamento físico e mental, também, um espaço seguro de reflexão sobre suas ações, respeito e convivência saudável consigo mesmo, com os demais adolescentes, com os servidores, com seus familiares e em sociedade.

Duração de Cada Aula: (45 min)

Práticas na Natureza: (01 manhã por mês)

Número de Alunos por Turma: (de 08 a 10 adolescentes)

4. SOLUÇÃO SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO

Contratação de profissional com curso de formação em Yoga, com disponibilidade de realizar a atividade no Cense:

Duração do Projeto: 12 meses

Número de Aulas por Semana: (12 aulas por mês)

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS

EXEMPLO:

Ex.: Item 27 do PCA 2023.

6. LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Nas dependências do Centro de Socioeducação de Maringá, localizado na Rua Pioneiro Jerônimo

EXEMPLO:

Ex.: O sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas deve conter, no mínimo, as seguintes características:

- trazer um banco de dados com diversos produtos e serviços e seus respectivos preços e atas (homologadas e/ou adjudicadas);
- disponibilizar informações relativas a valores de referência em sites de domínio amplo;
- possibilitar a busca por palavra-chave, com filtros que permitam tornar os resultados mais precisos, tais como data, UF, regiões, CATMAT/CATSERV e palavra-chave para refinamento da pesquisa;
- emitir relatório final que contenha dados suficientes para instrução do processo, tais como origem de cada valor, preço máximo e preço mínimo;
- compatibilidade com o Sistema Operacional Windows e bom funcionamento nos navegadores Internet Explorer e Google Chrome;
- perfil de fornecedores, incluindo dados de contato; e
- histórico de preços indicando todos os preços válidos da licitação.

Ex.: A contratação de coffee-break para os eventos deve garantir, no mínimo:

- disponibilidade de entrega entre 8h e 22h;
- garantia de que os produtos cheguem já preparados e aquecidos ou gelados ao evento;
- estrutura que forneça três cardápios diferentes de coffee-break;
- não depender de nenhuma estrutura do município, como geladeira, fogão, cozinheiros ou garçons.

13. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

EXEMPLO:

Ex.: Unidade de medida: caixa com 3 (três) cones de sinalização cada.

Quantidade necessária: 120 (cento e vinte) caixas (total 360 cones).

Fórmula de cálculo: histórico de consumo acrescido de 50% (cinquenta por cento), tendo em vista o aumento crescente da demanda nos últimos meses.

Periodicidade: entrega mensal, conforme necessidade, com estimativa de 10 (dez) caixas mensais.

14. ESTIMATIVA DE VALOR

Custos mensais (deslocamento, honorários instrutores, materiais didáticos)

R\$ 4.300 (Quatro mil e trezentos reais)

R\$ 51.600 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais)

— — —

Ex.: Período pretendido para o início da execução: junho de 2023, coincidindo com o início do inverno.

Ex.: Data pretendida para o início do contrato: 7 de agosto de 2023, correspondente ao dia seguinte do vencimento do contrato atual.

Duração pretendida para o contrato: 12 (doze) meses, prorrogável sucessivamente até o máximo de 10 (dez) anos.

Ex.: A reforma deverá ser finalizada até o final do mês de janeiro de 2024, antes, portanto, do início do ano letivo.

A duração do contrato dependerá do prazo de execução necessário à realização da reforma, estimada em três meses.

— — —

Ex.: A necessidade de aquisição de armários para alunos e professores mostra-se correlata à necessidade de aquisição das carteiras escolares.

Ex.: Não há necessidade de aquisições correlatas.

Ex.: A contratação de cimento é correlato aos materiais de construção civil utilizados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

— — —

Ex.: Deverá ser providenciada a instalação elétrica e hidráulica próxima aos pontos em que serão colocados os bebedouros, caso a opção seja a compra de bebedouros elétricos.

Ex.: Caso a solução adotada seja a aquisição ou locação dos equipamentos de Raio-X, haverá necessidade de aquisição de filmes para sua utilização, compatíveis com o equipamento.

() Alta (itens críticos e urgentes)

() Média (itens importantes, mas não urgentes)

() Baixa (itens necessários, mas não urgentes)

19. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

EXEMPLO:

Ex.: Deverá ser verificada a regularização da desocupação do local da execução dos serviços.

20. APROVAÇÃO

Maringá - PR, 07 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cassia Pereira de Carvalho, Enfermeiro (a)**, em 20/08/2024, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4358774** e o código CRC **2A2CADB4**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro zona 07, Maringá/PR
CEP 07020-010, Telefone: (44) 3218-3114 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 01.08.00118171/2024.43
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria Municipal de Saúde
- Responsável: #RESP Leidyani Karina Rissardo

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de yoga destinadas a atender as necessidades do Centro de Socioeducação de Maringá – CENSE, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Natureza do objeto

- () Aquisição de bens
- (x) Serviço comum
- () Serviço comum de engenharia
- () Serviço de engenharia
- () Serviço especial
- () Execução de obra
- () Locação

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Documento de Formalização de Demanda - DFD constante em evento SEI nº 4477824.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- (x) Sim
- () Não

2.4.1. Qual é a legislação especial? #NESP

- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
- Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

2.5. Justificativa da contratação

O Centro de Socioeducação de Maringá – CENSE, atende adolescentes do sexo masculino, com idades entre 12 e 21 anos, que cumprem medida cautelar de internação provisória, e as medidas socioeducativas de Internação e de Internação Sanção, cuja característica é a privação de liberdade, sem contudo implicar na perda dos demais direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, 1990, como o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito à convivência familiar e comunitária.

A adolescência, cuja fase é caracterizada por grandes mudanças físicas, psicológicas, emocionais e sociais, intensifica-se em termos de complexidade quando esse adolescente fica privado de liberdade. Sabemos que a privação de liberdade, ainda mais na adolescência, caracteriza-se por ser algo extremamente aflitivo aos jovens que, justamente pela fase de vida em que se encontram, estão em busca de liberdade, autonomia e aceitação em grupos da própria faixa etária, se afastando momentaneamente dos adultos de sua infância, em busca de sua própria identidade. Adolescentes que cumprem medidas socioeducativas, além dessas questões nomeadas como “síndrome normal da adolescência”, caracterizam-se por terem pontualmente ou reiteradamente tomado uma atitude impulsiva, muitas vezes agressivas, por decisão individual ou mesmo grupal, mas que resultou em uma quebra das normas vigentes para a vida em sociedade.

Assim como o crime praticado por adultos só pode ser compreendido de forma multidisciplinar, também os atos infracionais praticados pelos adolescentes não possuem somente uma causa motriz, seja individual, familiar, ou social, muito pelo contrário, geralmente mais de uma falha ocorreu ao mesmo tempo para que o adolescente seguisse um caminho até chegar à privação de liberdade.

Neste sentido, o tratamento dispensado ao adolescente autor de atos infracionais não pode focar somente em uma área do conhecimento. A medida socioeducativa não deve ser somente punitiva, não deve ser uma questão somente da justiça, deve ser principalmente pedagógica. Não é uma questão somente de saúde física ou mental, não se trata somente de uma questão individual, ou de família dita disfuncional, se trata de uma falha social de modo geral, que permite que os indivíduos que fazem parte do todo, não sejam assistidos a tempo, antes de chegarem a uma situação mais grave de comprometimento.

O adolescente, ainda como um ser em desenvolvimento, físico, mental, emocional e social, deve ser visto como um todo e tratado de forma integral. Desta forma, ações, técnicas e práticas variadas devem fazer parte do cotidiano de um Centro de Socioeducação, além da escolarização formal, da profissionalização, do esporte, da cultura, do lazer, etc.

Por tudo que foi exposto, a realização de atividades tais como o Yoga, que abrange ao mesmo tempo as dimensões física, mental e emocional, pode e deve ser acolhida dentro do Cense, já que tais atividades proporcionam momentos de relaxamento físico e mental, também, um espaço seguro de reflexão sobre suas ações, respeito e convivência saudável consigo mesmo, com os demais adolescentes, com os servidores, com seus familiares e em sociedade.

2.6. **Requisitos da contratação**

- Atender aos requisitos previstos no Edital de licitação e seus anexos, inclusive as condições de habilitação e qualificação;
- A duração inicial do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses;
- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo;
- As aulas de yoga deverão ser executadas no Centro de Socioeducação de Maringá – CENSE, situado à rua Pioneiro Jerônimo Ribeiro, 1170 - Maringá, PR;
- Os serviços contratados serão destinados à adolescentes do sexo masculino, com idades entre 12 e 21 anos;
- A empresa contratada deverá manter em sigilo qualquer informação que venha a obter decorrente do atendimento, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário, de forma que apenas será pago o serviço efetivamente executado pela CONTRATADA, após regular aceitação e ateste pelo fiscal do contrato.

2.7. **Análise dos riscos da contratação**

RISCO 1	
CAUSA	RISCO
Empresa, por conduta negligente, deixa de aplicar as regras do edital e do contrato, durante a execução do contrato ou ata de registro de preços, resultando em prejuízos ao tribunal, aplicação de penalidades ou em rescisão contratual.	Operacional e financeiro; Risco de reputação, Comunicação
PROBABILIDADE	3
IMPACTO	4
RESPOSTA	Mitigar
TRATAMENTO	Reuniões realizadas com as empresas contratadas. Previsão de sanções ao inadimplemento. Possibilidade de acionar a garantia contratual. Estoque de segurança.

RISCO 1	
RESPONSÁVEL	
PRAZO	

RISCO 2	
CAUSA	RISCO
Falha na especificação do objeto/serviço a ser contratado, dificultando a pesquisa de preços e contratação de bem ou serviço inadequada à demanda	Operacional, Estratégico, Financeiro
PROBABILIDADE	2
IMPACTO	4
RESPOSTA	Mitigar
TRATAMENTO	Elaboração de documentos padronizados para coletar as informações referentes ao planejamento das contratações, bem como para especificar com o maior número de informações possíveis os objetos a serem contratados. Composição de cesta de preços, pesquisa em outros órgãos, contratos anteriores, aplicativo Menor Preço, Bancos de Preços, além da consulta direta às empresas do ramo.
RESPONSÁVEL	
PRAZO	

2.8. A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ

- () Sim
(x) Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

- () Sim
(x) Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

- () Sim
(x) Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de yoga, visando atender as necessidades do Centro de Socioeducação de Maringá – CENSE, nas seguintes condições e quantidades:

ITEM	CÓD. PMM	CATSER	SUB-CNAE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
1	277789	14311	9313-1/00	Prestação de serviço: aulas de yoga (<i>conforme memorial descritivo</i>)	156	Und

Memorial Descritivo	
Item	Atividades
1	- A contratação visa atender a demanda do Centro de Socioeducação, para atendimento dos internos e deverá ser prestado neste local, com disponibilidade para atendimento de segunda à sexta-feira das 08:00h às 18:00h. - Disponibilidade de atendimento no período da manhã ou da tarde, conforme agenda proposta pela instituição. - O atendimento deverá ser realizado 3x por semana, sendo a quantidade total de 50 adolescentes por semana. - O tempo de atendimento é de no mínimo 45 (trinta) minutos até 1 (uma) hora. - A contratada deverá fornecer todos os materiais/serviços necessários à completa execução do objeto do futuro contrato.

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

Imediato, após o envio da Nota de Empenho ao contratado.

3.3. **Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO**

Imediatamente, a contar do envio da nota de empenho ao fornecedor.

3.4. **Local de entrega ou execução #LEEX**

O serviço deverá ser executado no Centro de Socioeducação de Maringá – CENSE, situado à rua Pioneiro Jerônimo Ribeiro, 1170 - Maringá/PR.

3.5. **O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?**

() Sim

(x) Não

3.5.1. **Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED**

() Sim

(x) Não

4. **É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD**

(x) Sim

() Não

4.1. **É uma licitação dispensável?**

(x) Sim

() Não

4.1.1. **Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?**

Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: #ISCNAE

ATIVIDADES	
Seção:	Artes, Cultura, Esporte e Recreação
Divisão:	Atividades Esportivas e de Recreação e Lazer
Grupo:	Atividades Esportivas
Classe:	Atividades de Condicionamento físico
Subclasse:	9313-1/00 Atividades de condicionamento físico

4.1.2. **Qual a justificativa para seleção do fornecedor?**

O fornecedor será selecionado por meio de apresentação de propostas e declarado vencedor o que propuser menor preço para os itens em constantes em edital.

5. **EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?**

(x) Sim

() Não

5.1. **Rito de seleção #MDLI**

(x) Dispensa de licitação.

() Inexigibilidade de licitação.

() Concorrência.

() Pregão.

() Leilão.

() Concurso.

() Diálogo competitivo.

5.1.1. **Forma da seleção #FDSE**

- () Presencial
(x) Eletrônica

5.1.1.1. Justificativa para o rito de seleção (modalidade)

Opta-se pela realização de dispensa eletrônica, com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo menor preço por item, tendo em vista a inexistência de processo licitatório e Ata Registro de Preços para o objeto deste procedimento.

A utilização da Dispensa Eletrônica encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2011 que estabelece ser dispensável a licitação "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras".

A utilização desta modalidade visa proporcionar maior eficiência, agilidade e transparência ao processo administrativo, simplificar o processo, bem como, economizar recursos administrativos e financeiros. Dado o pequeno valor dos serviços a serem contratados, a formalização da licitação não se justifica economicamente.

5.1.1.2. Justificativa para a forma de seleção

A forma de seleção se dará por meio eletrônico com o fito de possibilitar a participação de um maior número de interessados.

5.2. Critério de julgamento #CDJU

- (x) Menor preço.
() Maior desconto.
() Técnica e preço.
() Maior retorno econômico.
() Melhor técnica ou conteúdo artístico.
() Maior lance.

5.3. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

- () Sim, rito com habitação antecipada
(x) Não, rito procedimental comum

5.3.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens #CGOI

- () Global
() Lote(s) de Itens
(x) Por Itens

5.4. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE #BMPE

- () Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal (**estes contudo, não se aplicam às licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00**).
(x) Licitação exclusiva para MPE.
() Benefícios diferentes por item (itens destinados à Ampla Concorrência e itens Exclusivos MPEs, conforme indicado no Anexo I).

5.5. Do objeto a licitar e preço máximo fixado #OLPM

EXCLUSIVO MPEs

Item	Código PMM	CATMAT/ CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	277789	14311	Prestação de serviço: aulas de yoga	Und.	156	120,00	18.720,00
Valor estimado total da licitação							18.720,00

5.5.1. Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional? #PMLR

- () Sim
(X) Não

5.6. Exigências específicas para a fase de proposta

() Existem exigências específicas.

(x) Não se aplica o item

5.6.1. Será exigida garantia de proposta?

() Sim

(x) Não

5.6.2. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas? #AMOS

() Sim

(x) Não

5.7. Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista

5.7.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.7.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.7.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.7.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.7.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;

5.7.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.7.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.8. Exigências específicas para a fase de habilitação

(x) Existem exigências específicas.

() Não se aplica o item

5.8.1. Inscrição em entidade profissional

() Sim

(x) Não

5.8.2. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

() Sim

(x) Não

5.8.3. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

() Sim

(x) Não

5.8.4. Há outro requisito previsto em lei especial?

() Sim

(x) Não

5.8.5. Da qualificação técnica:

Nos termos do art. 67 da Lei 14.133/21 a proponente deverá apresentar/indicar:

5.8.5.1. Para o item 1, o licitante deverá apresentar certificado de conclusão do curso de Yoga do profissional que irá ministrar as aulas.

5.8.5.2. Justificativa para a qualificação técnica

Quanto as exigências de inscrição em conselho profissional e especialização, a Administração visa contratar profissionais qualificados para o atendimento do objeto, devendo haver expertise e capacidade técnica necessária para prestar o atendimento aos adolescentes internados no CENSE.

5.9. Será vedada a participação de consórcios? #CONS

- (x) Sim
() Não

5.9.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Conforme despacho 326/2023-NLC a aceitação de consórcios será aplicada a somente licitações de grande vulto e complexidade.

5.10. Infrações e penalidades no certame #IPCE

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADES	
Art.155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, V	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.10.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a

ampla defesa.

5.10.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.10.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

- () Sistema de Registro de Preços
(x) Regime Contratual

6.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

- () Sim
(x) Não

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

7.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

A administração deverá efetuar a adesão ao contrato, determinando a execução do objeto conforme planejamento da Secretaria, sempre o mais breve possível, designando formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação.

7.2. Forma de execução do contrato #FECO

- () Fornecimento imediato.
() Fornecimento continuado.
() Prestação de serviço imediato.
() Serviço continuado com predominância de mão de obra.
(x) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
() Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato #LPRC

O prazo limite para renovação é de até 5 (cinco) anos, conforme art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme prazo contido no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Existem requisitos anteriores à execução?

- () Sim
(x) Não

8.1.1. Há outros requisitos anteriores à execução

- () Sim
(x) Não

8.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de funcionários designados, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do serviço contratado, na forma legalmente prevista e demais instrumentos pertinentes, fiscalização essa que, em hipótese alguma, eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Licitante, advindas do compromisso a ser firmado, tanto no campo civil, quanto no penal e trabalhista.

Além disso, irá fiscalizar e receber o objeto nas especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, quanto ao aspecto

quantitativo e qualitativo, principalmente os pontos de controle a seguir:

- a) Se a prestação de serviço se deu no prazo definido;
- b) Se o serviço foi prestado de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- c) Responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quanto à execução do serviços.

8.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

8.4. Constituem obrigações do contratado:

- 8.4.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 8.4.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;
- 8.4.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;
- 8.4.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- 8.4.5. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão.

8.5. Obrigações específicas do Município #OEDM

- 8.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato e seus anexos;
- 8.5.2. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.3. Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 8.5.4. Aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;
- 8.5.5. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;
- 8.5.6. Caberá ao Contratante efetuar o pagamento pela prestação do objeto do presente Instrumento;
- 8.5.7. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços solicitados;
- 8.5.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto desta contratação
- 8.5.9. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 8.5.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.6. Existem requisitos posteriores à execução?

- () Sim
- (x) Não

8.7. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%

Art. 155, II	à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.7.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades

Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

8.9. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

- () Será permitida a subcontratação
(x) Será vedada a subcontratação

8.9.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase / etapa / aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso.

8.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

- () Sim
(x) Não

9. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

- 9.1.1. O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias, contados da data de entrega do objeto, prestação do serviço ou medição que ocorrerá mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado
- 9.1.2. As partes pactuam a adoção do regime de conta vinculada.
- 9.1.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.
- 9.1.4. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.
- 9.1.5. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
- 9.1.6. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.
- 9.1.7. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.
- 9.1.8. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração, em que o atraso não tenha sido por culpa da contratada, serão acrescidos de correção monetária, conforme variação do IPCA, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- 9.1.9. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.
- 9.1.10. A nota fiscal deverá ser emitida conforme especificado no relatório do instrumento de medição de resultado ou remuneração variável, já com o valor devidamente ajustado.

9.2. Critério de reajuste e repactuação:

I – Do reajuste:

- A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o INPC-IBGE.
- A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

II – Do reequilíbrio:

- Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art.

124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2.1. **Índice de reajuste ou repactuação dos insumos** #IRIN

INPC – IBGE

9.2.2. **Critério de repactuação da mão de obra** #CRMO

Não se aplica.

9.3. **Haverá Instrumento de Medição de Resultado?** #HIMR

() Sim

(x) Não

9.4. **Haverá Remuneração Variável?** #HRVA

() Sim

(x) Não

9.5. **Haverá a adoção do regime de conta vinculada?** #ARCV

() Sim

(x) Não

9.6. **Critério e prazo para recebimento provisório** #PPRP

Conforme Decreto Municipal 2259/2023:

Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

9.7. **Critério e prazo para recebimento definitivo** #PPRD

Conforme Decreto Municipal 2259/2023:

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado

10. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. **Valor estimado total da contratação:** #VETC

O valor estimado total da contratação é de R\$ 18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais).

10.2. **Data da conclusão da formação de preço:** #DCFP

28/08/2024.

10.3. **O preço de referência será sigiloso no processo?**

() Sim

(x) Não

11. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. **Previsão orçamentária para a contratação**

() Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.

(x) Existe previsão orçamentária.

() Não há previsão orçamentária.

() Previsão orçamentária insuficiente.

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
SAÚDE	2480	08.010.10.301.0012.2.019.3.3.90.39.00.00

12. NOMEAÇÕES

12.1. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Simone Garcia Fernandes Bariano	Karen Priscila Turetta Dora de Ganeli	Maria Heloisa Cella Conter
Cargo	Enfermeiro	Técnico de Enfermagem	Psicóloga
Matrícula	18.466	33.957	35217
Secretaria/Pasta Interessada	Saúde	Saúde	Saúde
Local SEI	GASAU	GASAU	GSM
Telefone/Ramal	3163	3163	3163

12.2. Gestor e Fiscais da Execução:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	Suelen da Cunha Cardoso	Rita de Cássia Pereira Carvalho	Fernanda Furlan Santoro
Cargo	Técnica de enfermagem	Enfermeiro	Enfermeiro
Matrícula	36.012	36.074	33.917
Secretaria interessada	Saúde	Saúde	Saúde
Local SEI	SUPSAUDE	GASAU	DAPS
Telefone/Ramal	3140	3163	3163
E-mail	saude_expediente@maringa.pr.gov.br	saude_expediente@maringa.pr.gov.br	saude_expediente@maringa.pr.gov.br

13. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, 27 de agosto de 2024.

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Maia Brandão, Gerente Administrativo (a) de Compras e Contratos**, em 28/08/2024, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leidyani Karina Rissardo, Secretário (a) de Saúde**, em 02/09/2024, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4477825** e o código CRC **6DA50F7D**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro zona 07, Maringá/PR,
CEP 07020-010 Telefone: (44) 3218-3114 - www2.maringa.pr.gov.br

MAPA DE PREÇOS

ITEM	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO	FONTE					
				ANADIR GONÇALVES DE LIMA CNPJ: 27.525.663/0001-86		INSTITUTO AGNIS YOGA LTDA CNPJ: 56.944.060\0001-17		Portal Nacional de Contratações Públicas*	
				Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	156	Und.	Aula de yoga	120,00	18.720	500,00	78.000,00	120,00	-

* Para formação do terceiro preço foi utilizado licitação de outro ente público, de modo a verificar se o preço obtido em orçamento direto com fornecedor encontra-se em consonância com outros valores homologado em licitações de outras instituições.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Maia Brandão, Gerente Administrativo (a) de Compras e Contratos**, em 29/08/2024, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 4477865 e o código CRC 45D49771.

Referência: Processo nº 01.08.00118171/2024.43

SEI nº 4477865



Prezado fornecedor,

Para o fornecimento do orçamento, pedimos a gentileza de constar a:

1. Razão social: **ANADIR GONÇALVES DE LIMA168.424059-04**
2. CNPJ **27.525.663/0001-86**
3. Endereço: **Rua Ribeirão Claro, 253 – Vila Christino – Maringá PR**
4. Telefone **(44) 3227-6106 / (44) 99847-7120**
5. Assinatura manual ou eletrônica do responsável pelo orçamento.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor total
1	156	aula	Serviço de aula de Yoga com duração mínima de 45 min. por grupo de 8 a 10 adolescentes.	120,00	18.720,00

MEMORIAL DESCRITIVO

- A contratação visa atender a demanda do Centro de Socioeducação, para atendimento dos internos e deverá ser prestado neste local, com disponibilidade para atendimento de segunda à sexta-feira das 08:00h às 18:00h. Disponibilidade de atendimento no período da manhã ou da tarde conforme agenda proposta pela instituição.
- O atendimento deverá ser realizado 3x por semana, sendo a quantidade total de 50 adolescentes por semana.
- O tempo de atendimento é de no mínimo 45 (trinta) minutos até 1 (uma) hora.
- A contratada deverá fornecer todos os materiais/serviços necessários à completa execução do objeto do futuro contrato.
- Duração do projeto: 12 meses.



Documento assinado digitalmente
ANADIR GONCALVES DE LIMA
Data: 26/08/2024 16:07:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Prezado fornecedor,

Para o fornecimento do orçamento, pedimos a gentileza de constar a:

- 1. Razão social – INSTITUTO AGNIS YOGA LTDA.**
- 2. CNPJ – 56.944.060\0001-17**
- 3. Endereço Rua Benedito José dos Reis, 338 Bairro Osmar Guaraci Freire – APUCARANA-PR.**
- 4. Telefone -43-99113-3092**
- 5. Assinatura manual ou eletrônica do responsável pelo orçamento.**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor total
1	156	aula	Serviço de aula de Yoga com duração mínima de 45 min. por grupo de 8 a 10 adolescentes.	500,00	78.000,00

MEMORIAL DESCRITIVO

- A contratação visa atender a demanda do Centro de Socioeducação, para atendimento dos internos e deverá ser prestado neste local, com disponibilidade para atendimento de segunda à sexta-feira das 08:00h às 18:00h. Disponibilidade de atendimento no período da manhã ou da tarde conforme agenda proposta pela instituição.
- O atendimento deverá ser realizado 3x por semana, sendo a quantidade total de 50 adolescentes por semana.
- O tempo de atendimento é de no mínimo 45 (trinta) minutos até 1 (uma) hora.
- A contratada deverá fornecer todos os materiais/serviços necessários à completa execução do objeto do futuro contrato.
- Duração do projeto: 12 meses.



Documento assinado digitalmente
PAULO CESAR DE OLIVEIRA
Data: 23/08/2024 10:36:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Home](#) > [Editais](#)

Editais nº 333/2024

Última atualização 14/08/2024

Local: Erechim/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE ERECHIM **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 30/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 22/07/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 07/08/2024 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 87613477000120-1-000630/2024 **Fonte:** System Desenvolvimento de Software

Objeto:

Contratação de empresa para realização de Oficinas de Práticas Integrativas Complementares de Dança Circular, Aromaterapia e Yoga, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos não Vinculados de Impostos - EXCLUSIVO ME/EPP.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 67.200,00	R\$ 82.461,37

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar ↕
1	UBS Centro - Oficina de Yoga	17	R\$ 120,00	R\$ 2.040,00	
2	UBS Capoeira - Oficina de Yoga	17	R\$ 120,00	R\$ 2.040,00	
3	UBS Jaguaré - Oficina de Yoga	17	R\$ 120,00	R\$ 2.040,00	
4	UBS São Cristóvão - Oficina de Yoga	17	R\$ 120,00	R\$ 2.040,00	
5	UBS Aldo Arioli - Oficina de Yoga	17	R\$ 120,00	R\$ 2.040,00	

Exibir:

1-5 de 25 itens

Página

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



[Home](#) > [Editais](#)

Edital

Últimas

Localização

Modalidade

Menu

Data

Id do Edital

Objeto

Conteúdo

Recursos

Valor

R\$

Itens

Número

Item nº 1

Descrição:

UBS Centro - Oficina de Yoga

Quantidade:

17

Unidade de medida:

H

Valor unitário estimado:

R\$ 120,00

Valor total estimado:

R\$ 2.040,00

Tipo:

Serviço

Categoria:

Não se aplica

Benefício:

Participação exclusiva para ME/EPP

Situação:

Homologado

Produto Manufaturado Nacional:

Não

Critério de julgamento:

Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada:

17

Valor unitário homologado:

R\$ 127,64

Valor total homologado:

R\$ 2.169,88

Ordem de classificação

1º

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:

0,0000%

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:

50.063.840/0001-71

Nome ou razão social do fornecedor:

50.063.840 BRUNA CARLA DARIVA

Indicador de subcontratação:

Não

Porte da Empresa:

Demais

Código do país:

BRA

Situação:

Informado

Data do resultado da homologação:

09/08/2024

Retornar

1	UBS Centro - Oficina de Yoga	17	R\$ 120,00	R\$ 2.040,00	
2	UBS Capoeira - Oficina de Yoga	17	R\$ 120,00	R\$ 2.040,00	
3	UBS Jaguaré - Oficina de Yoga	17	R\$ 120,00	R\$ 2.040,00	
4	UBS São Cristóvão - Oficina de Yoga	17	R\$ 120,00	R\$ 2.040,00	
5	UBS Aldo Arioli - Oficina de Yoga	17	R\$ 120,00	R\$ 2.040,00	

Exibir: 1-5 de 25 itens

Página

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





(index.html)

Nota Paraná

O que é

Entrar

MARINGÁ

(http://www.nota(parana).pr.gov.br/)

Digite o nome do produto, marca ou código de barras

yoga

🔍 📄 ✕

Tecidos

[3 produtos nesta categoria]

Vestuário

[3 produtos nesta categoria]



SAC

(<http://www.atendimento.fazenda.pr.gov.br/sacsefa/porta/index>)

Termo de Uso e Política de

Privacidade ([/termo-uso](#))



(<http://www.celepar.pr.gov.br>)

(<http://www.pr.gov.br>)

Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - Celepar.

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro / 80520-174 - Curitiba - PR / (41) 3200-5000



(index.html)

Nota Paraná

O que é

Entrar

CURITIBA

(http://www.nota(parana).pr.gov.br/)

Digite o nome do produto, marca ou código de barras
yoga



Tecidos

[13 produtos nesta categoria]

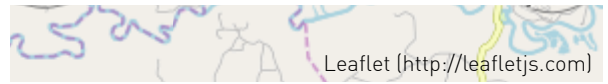
Vestuário

[13 produtos nesta categoria]

Brinquedos

[7 produtos nesta categoria]





SAC

(<http://www.atendimento.fazenda.pr.gov.br/sacsefa/porta/index>)

Termo de Uso e Política de
Privacidade (/termo-uso)



(<http://www.celepar.pr.gov.br>)

(<http://www.pr.gov.br>)

Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - Celepar.
Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro / 80520-174 - Curitiba - PR / (41) 3200-
5000



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ

CNPJ: 76.282.656/0001-06

Exercício: 2024

**** Elotech ****
28/08/2024

Saldo das Sub Classes do CNAE

Código	Descrição	Saldo Inciso I	Saldo Inciso II
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	119.812,02	59.606,02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro zona 07, Maringá/PR,
CEP 07020-010, Telefone: (44) 3218-3114 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para abertura de processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: Dispensa

Valor Estimado: R\$ 18.720,00 (dezoito mil e setecentos e vinte reais)

Finalidade: Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de yoga destinadas a atender as necessidades do Centro de Socioeducação de Maringá – CENSE, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



Documento assinado eletronicamente por **Leidyani Karina Rissardo, Secretário (a) de Saúde**, em 02/09/2024, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4480570** e o código CRC **7A4B549B**.

Referência: Processo nº 01.08.00118171/2024.43

SEI nº 4480570



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1275 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a ABERTURA do processo 01.08.00118171/2024.43 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 02/09/2024, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4509900** e o código CRC **D04073B6**.

Referência: Processo nº 01.08.00118171/2024.43

SEI nº 4509900



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro zona 07, Maringá/PR,
CEP 07020-010 Telefone: (44) 3218-3114 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00118171/2024.43

À GFSAUDE,

Encaminhamento para elaboração da solicitação de despesa.

At.te,



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Baptiston Zeferino, Diretor (a) Administrativo (a) de Compras e Contratos**, em 03/09/2024, às 07:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4513900** e o código CRC **BE39494A**.

Referência: Processo nº 01.08.00118171/2024.43

SEI nº 4513900



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
CNPJ: 76.282.656/0001-06
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Proc. nº ____/____
Folha nº ____

SOLICITAÇÃO DE DESPESA			Página 1 / 1				
Espécie: Estimado		Data de Emissão: 18/09/2024		Nº 111637/2024			
A LICITAR			Diretoria de Orçamento VISTO				
Órgão: 08 Secretaria Municipal de Saúde Unid. Orçamentária: 08.010. Fundo Municipal de Saúde - FMS Função: 10 Saúde Sub Função: 301 Atenção Básica Programa: 0012 MARINGÁ SAUDÁVEL Projeto/Atividade: 2019 Manutenção da Rede Municipal de Saúde - Atenção Básica Nat. da Despesa: 3.3.90.39.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Desdobramento: 05 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS SubDesdobramento: 00 Centro de Custo: - Fonte de Recurso: 2480 Atenção Básica - Estado - Exercícios Anteriores Vínculo PPA: 1205 - Manutenção da rede municipal de saúde - atenção básica Recurso: Estadual Contrapartida: Não Convênio Nº.: / Empenho:			Processo: / Modalidade: Nº Licitação: / Data				
Orçado Atual R\$ 20.000,00	Saldo Anterior R\$ 20.000,00	Valor Solicitado R\$ 18.720,00	Saldo a Solicitar R\$ 1.280,00				
Prazo de Execução/Entrega: Parcial, a contar do envio da nota de empenho ao fornecedor. Local de Entrega: Centro de Socioeducação de Maringá – CENSE, situado à rua Pioneiro Jerônimo Ribeiro, 1170 - Maringá/PR. Forma de Pagamento: Parcelado, em até 20 (vinte) dias, contados da data de entrega do objeto, prestação do serviço ou medição que ocorrerá mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado. Justificativa: DISPENSA DE LICITAÇÃO - Valor referente a contratação de empresa especializada em ministrar aulas de yoga destinadas a atender as necessidades do Centro de Socioeducação de Maringá – CENSE, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, com valor total de 18.720,00. Processo SEI nº 01.08.00118171/2024.43.							
Lote	Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	1	277789	Prestação de serviço: aula de yoga	UND	156,00	120,0000	18.720,00
Total:							18.720,00
Fluxo da Solicitação - Tramitada e Aprovada de Forma Digital							
Etapa: Elaboração pela Secretaria - 18/09/2024 Matiko Emilia Mitsuda Assistente Administrativo - Matrícula: 17264				Etapa: Conferência pela Secretaria - 18/09/2024 Aloisio Alexandro Berton Agente Administrativo - SAÚDE - Matrícula: 39715			
Etapa: Aprovação pelo Ordenador da Despesa - 18/09/2024 Leidyani Karina Rissardo Secretário (a) SAÚDE - Matrícula: 36078				Etapa: Conferência pela Diretoria de Orçamento - 20/09/2024 Maria Angela Ferrareze Casaroto Contadora - SAÚDE - Ramal 3159 - Matrícula: 20290			
Etapa: Aprovação pelo Secretário de Fazenda - 20/09/2024 Orlando Chiqueto Rodrigues Secretário Municipal de Fazenda - Matrícula: 74291							



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Financeira da SAÚDE
Av. Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3107 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00118171/2024.43

À DACC

Vai em anexo: SD 111637-2024 - À LICITAR - Ministras aulas de Yoga para atender necessidades do Centro de Sócio educação de Maringá - CENSE.

Para prosseguimento.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Matiko Emilia Mitsuda, Chefe de Serviço**, em 23/09/2024, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4637431** e o código CRC **037A733E**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro zona 07, Maringá/PR,
CEP 07020-010 Telefone: (44) 3218-3114 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00118171/2024.43

À GLIC,

Encaminhamos para os trâmites de praxe.

At.te,



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Baptisoni Zeferino, Diretor (a) Administrativo (a) de Compras e Contratos**, em 23/09/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4638654** e o código CRC **A138F7DB**.

Referência: Processo nº 01.08.00118171/2024.43

SEI nº 4638654



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00118171/2024.43

À Secretaria Municipal de Saúde

Adequações no Termo de Referência.

Informamos que o Processo necessita de informações para continuidade:

- 1) Assinar o Termo de Abertura de Processo Eletrônico (SEI nº [4477864](#)).
- 2) No tópico 7.2.1 do TR recomenda-se usar o art. 107, onde diz que sobre a vigência máxima decenal.

Após deliberações/adequações, devolver o Processo para continuidade de seu lançamento, apontando as alterações efetuadas.

Observe-se que toda e qualquer alteração/informação deverá ser incluída após este despacho. Ademais, NÃO DEVEM SER CANCELADOS os documentos anteriores, apenas renomeando-se com a expressão "SEM EFEITO" (na estrutura da árvore).

Por fim, cientifique-se que os agentes envolvidos no processo de contratação, conforme definição de fases (art. 17, L. 14.133/2021), respondem individualmente pelos atos que praticarem, observadas a segregação de funções e a individualização das condutas.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar da Silva, Auxiliar Administrativo**, em 02/10/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4704001** e o código CRC **85DC57E4**.

Referência: Processo nº 01.08.00118171/2024.43

SEI nº 4704001



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro zona 07, Maringá/PR
CEP 07020-010, Telefone: (44) 3218-3114 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 01.08.00118171/2024.43
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria Municipal de Saúde
- Responsável: #RESP Leidyani Karina Rissardo

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de yoga destinadas a atender as necessidades do Centro de Socioeducação de Maringá – CENSE, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Natureza do objeto

- () Aquisição de bens
- (x) Serviço comum
- () Serviço comum de engenharia
- () Serviço de engenharia
- () Serviço especial
- () Execução de obra
- () Locação

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Documento de Formalização de Demanda - DFD constante em evento SEI nº 4477824.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- (x) Sim
- () Não

2.4.1. Qual é a legislação especial? #NESP

- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
- Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

2.5. Justificativa da contratação

O Centro de Socioeducação de Maringá – CENSE, atende adolescentes do sexo masculino, com idades entre 12 e 21 anos, que cumprem medida cautelar de internação provisória, e as medidas socioeducativas de Internação e de Internação Sanção, cuja característica é a privação de liberdade, sem contudo implicar na perda dos demais direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, 1990, como o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito à convivência familiar e comunitária.

A adolescência, cuja fase é caracterizada por grandes mudanças físicas, psicológicas, emocionais e sociais, intensifica-se em termos de complexidade quando esse adolescente fica privado de liberdade. Sabemos que a privação de liberdade, ainda mais na adolescência, caracteriza-se por ser algo extremamente aflitivo aos jovens que, justamente pela fase de vida em que se encontram, estão em busca de liberdade, autonomia e aceitação em grupos da própria faixa etária, se afastando momentaneamente dos adultos de sua infância, em busca de sua própria identidade. Adolescentes que cumprem medidas socioeducativas, além dessas questões nomeadas como “síndrome normal da adolescência”, caracterizam-se por terem pontualmente ou reiteradamente tomado uma atitude impulsiva, muitas vezes agressivas, por decisão individual ou mesmo grupal, mas que resultou em uma quebra das normas vigentes para a vida em sociedade.

Assim como o crime praticado por adultos só pode ser compreendido de forma multidisciplinar, também os atos infracionais praticados pelos adolescentes não possuem somente uma causa motriz, seja individual, familiar, ou social, muito pelo contrário, geralmente mais de uma falha ocorreu ao mesmo tempo para que o adolescente seguisse um caminho até chegar à privação de liberdade.

Neste sentido, o tratamento dispensado ao adolescente autor de atos infracionais não pode focar somente em uma área do conhecimento. A medida socioeducativa não deve ser somente punitiva, não deve ser uma questão somente da justiça, deve ser principalmente pedagógica. Não é uma questão somente de saúde física ou mental, não se trata somente de uma questão individual, ou de família dita disfuncional, se trata de uma falha social de modo geral, que permite que os indivíduos que fazem parte do todo, não sejam assistidos a tempo, antes de chegarem a uma situação mais grave de comprometimento.

O adolescente, ainda como um ser em desenvolvimento, físico, mental, emocional e social, deve ser visto como um todo e tratado de forma integral. Desta forma, ações, técnicas e práticas variadas devem fazer parte do cotidiano de um Centro de Socioeducação, além da escolarização formal, da profissionalização, do esporte, da cultura, do lazer, etc.

Por tudo que foi exposto, a realização de atividades tais como o Yoga, que abrange ao mesmo tempo as dimensões física, mental e emocional, pode e deve ser acolhida dentro do Cense, já que tais atividades proporcionam momentos de relaxamento físico e mental, também, um espaço seguro de reflexão sobre suas ações, respeito e convivência saudável consigo mesmo, com os demais adolescentes, com os servidores, com seus familiares e em sociedade.

2.6. **Requisitos da contratação**

- Atender aos requisitos previstos no Edital de licitação e seus anexos, inclusive as condições de habilitação e qualificação;
- A duração inicial do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses;
- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo;
- As aulas de yoga deverão ser executadas no Centro de Socioeducação de Maringá – CENSE, situado à rua Pioneiro Jerônimo Ribeiro, 1170 - Maringá, PR;
- Os serviços contratados serão destinados à adolescentes do sexo masculino, com idades entre 12 e 21 anos;
- A empresa contratada deverá manter em sigilo qualquer informação que venha a obter decorrente do atendimento, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário, de forma que apenas será pago o serviço efetivamente executado pela CONTRATADA, após regular aceitação e ateste pelo fiscal do contrato.

2.7. **Análise dos riscos da contratação**

RISCO 1	
CAUSA	RISCO
Empresa, por conduta negligente, deixa de aplicar as regras do edital e do contrato, durante a execução do contrato ou ata de registro de preços, resultando em prejuízos ao tribunal, aplicação de penalidades ou em rescisão contratual.	Operacional e financeiro; Risco de reputação, Comunicação
PROBABILIDADE	3
IMPACTO	4
RESPOSTA	Mitigar
TRATAMENTO	Reuniões realizadas com as empresas contratadas. Previsão de sanções ao inadimplemento. Possibilidade de acionar a garantia contratual. Estoque de segurança.

RISCO 1	
RESPONSÁVEL	
PRAZO	

RISCO 2	
CAUSA	RISCO
Falha na especificação do objeto/serviço a ser contratado, dificultando a pesquisa de preços e contratação de bem ou serviço inadequada à demanda	Operacional, Estratégico, Financeiro
PROBABILIDADE	2
IMPACTO	4
RESPOSTA	Mitigar
TRATAMENTO	Elaboração de documentos padronizados para coletar as informações referentes ao planejamento das contratações, bem como para especificar com o maior número de informações possíveis os objetos a serem contratados. Composição de cesta de preços, pesquisa em outros órgãos, contratos anteriores, aplicativo Menor Preço, Bancos de Preços, além da consulta direta às empresas do ramo.
RESPONSÁVEL	
PRAZO	

2.8. A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ

- () Sim
(x) Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

- () Sim
(x) Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

- () Sim
(x) Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de yoga, visando atender as necessidades do Centro de Socioeducação de Maringá – CENSE, nas seguintes condições e quantidades:

ITEM	CÓD. PMM	CATSER	SUB-CNAE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
1	277789	14311	9313-1/00	Prestação de serviço: aulas de yoga (<i>conforme memorial descritivo</i>)	156	Und

Memorial Descritivo	
Item	Atividades
1	- A contratação visa atender a demanda do Centro de Socioeducação, para atendimento dos internos e deverá ser prestado neste local, com disponibilidade para atendimento de segunda à sexta-feira das 08:00h às 18:00h. - Disponibilidade de atendimento no período da manhã ou da tarde, conforme agenda proposta pela instituição. - O atendimento deverá ser realizado 3x por semana, sendo a quantidade total de 50 adolescentes por semana. - O tempo de atendimento é de no mínimo 45 (trinta) minutos até 1 (uma) hora. - A contratada deverá fornecer todos os materiais/serviços necessários à completa execução do objeto do futuro contrato.

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

Imediato, após o envio da Nota de Empenho ao contratado.

3.3. **Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO**

Imediatamente, a contar do envio da nota de empenho ao fornecedor.

3.4. **Local de entrega ou execução #LEEX**

O serviço deverá ser executado no Centro de Socioeducação de Maringá – CENSE, situado à rua Pioneiro Jerônimo Ribeiro, 1170 - Maringá/PR.

3.5. **O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?**

() Sim

(x) Não

3.5.1. **Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED**

() Sim

(x) Não

4. **É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD**

(x) Sim

() Não

4.1. **É uma licitação dispensável?**

(x) Sim

() Não

4.1.1. **Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?**

Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: #ISCNAE

ATIVIDADES	
Seção:	Artes, Cultura, Esporte e Recreação
Divisão:	Atividades Esportivas e de Recreação e Lazer
Grupo:	Atividades Esportivas
Classe:	Atividades de Condicionamento físico
Subclasse:	9313-1/00 Atividades de condicionamento físico

4.1.2. **Qual a justificativa para seleção do fornecedor?**

O fornecedor será selecionado por meio de apresentação de propostas e declarado vencedor o que propuser menor preço para os itens em constantes em edital.

5. **EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?**

(x) Sim

() Não

5.1. **Rito de seleção #MDLI**

(x) Dispensa de licitação.

() Inexigibilidade de licitação.

() Concorrência.

() Pregão.

() Leilão.

() Concurso.

() Diálogo competitivo.

5.1.1. **Forma da seleção #FDSE**

- () Presencial
(x) Eletrônica

5.1.1.1. Justificativa para o rito de seleção (modalidade)

Opta-se pela realização de dispensa eletrônica, com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo menor preço por item, tendo em vista a inexistência de processo licitatório e Ata Registro de Preços para o objeto deste procedimento.

A utilização da Dispensa Eletrônica encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2011 que estabelece ser dispensável a licitação "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras".

A utilização desta modalidade visa proporcionar maior eficiência, agilidade e transparência ao processo administrativo, simplificar o processo, bem como, economizar recursos administrativos e financeiros. Dado o pequeno valor dos serviços a serem contratados, a formalização da licitação não se justifica economicamente.

5.1.1.2. Justificativa para a forma de seleção

A forma de seleção se dará por meio eletrônico com o fito de possibilitar a participação de um maior número de interessados.

5.2. Critério de julgamento #CDJU

- (x) Menor preço.
() Maior desconto.
() Técnica e preço.
() Maior retorno econômico.
() Melhor técnica ou conteúdo artístico.
() Maior lance.

5.3. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

- () Sim, rito com habitação antecipada
(x) Não, rito procedimental comum

5.3.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens #CGOI

- () Global
() Lote(s) de Itens
(x) Por Itens

5.4. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE #BMPE

- () Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal **(estes contudo, não se aplicam às licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00)**.
(x) Licitação exclusiva para MPE.
() Benefícios diferentes por item (itens destinados à Ampla Concorrência e itens Exclusivos MPEs, conforme indicado no Anexo I).

5.5. Do objeto a licitar e preço máximo fixado #OLPM

EXCLUSIVO MPEs

Item	Código PMM	CATMAT/ CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	277789	14311	Prestação de serviço: aulas de yoga	Und.	156	120,00	18.720,00
Valor estimado total da licitação							18.720,00

5.5.1. Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional? #PMLR

- () Sim
(X) Não

5.6. Exigências específicas para a fase de proposta

() Existem exigências específicas.

(x) Não se aplica o item

5.6.1. Será exigida garantia de proposta?

() Sim

(x) Não

5.6.2. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas? #AMOS

() Sim

(x) Não

5.7. Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista

5.7.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.7.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.7.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.7.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.7.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;

5.7.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.7.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.8. Exigências específicas para a fase de habilitação

(x) Existem exigências específicas.

() Não se aplica o item

5.8.1. Inscrição em entidade profissional

() Sim

(x) Não

5.8.2. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

() Sim

(x) Não

5.8.3. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

() Sim

(x) Não

5.8.4. Há outro requisito previsto em lei especial?

() Sim

(x) Não

5.8.5. Da qualificação técnica:

Nos termos do art. 67 da Lei 14.133/21 a proponente deverá apresentar/indicar:

5.8.5.1. Para o item 1, o licitante deverá apresentar certificado de conclusão do curso de Yoga do profissional que irá ministrar as aulas.

5.8.5.2. Justificativa para a qualificação técnica

Quanto as exigências de inscrição em conselho profissional e especialização, a Administração visa contratar profissionais qualificados para o atendimento do objeto, devendo haver expertise e capacidade técnica necessária para prestar o atendimento aos adolescentes internados no CENSE.

5.9. Será vedada a participação de consórcios? #CONS

- (x) Sim
() Não

5.9.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Conforme despacho 326/2023-NLC a aceitação de consórcios será aplicada a somente licitações de grande vulto e complexidade.

5.10. Infrações e penalidades no certame #IPCE

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

INFRAÇÃO COMETIDA		PENALIDADES	
Art.155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, V	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.10.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a

ampla defesa.

5.10.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.10.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

() Sistema de Registro de Preços

(x) Regime Contratual

6.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

() Sim

(x) Não

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

7.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

A administração deverá efetuar a adesão ao contrato, determinando a execução do objeto conforme planejamento da Secretaria, sempre o mais breve possível, designando formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação.

7.2. Forma de execução do contrato #FECO

() Fornecimento imediato.

() Fornecimento continuado.

() Prestação de serviço imediato.

() Serviço continuado com predominância de mão de obra.

(x) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

() Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato #LPRC

O prazo limite para renovação é de até 5 (cinco) anos, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme prazo contido no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Existem requisitos anteriores à execução?

() Sim

(x) Não

8.1.1. Há outros requisitos anteriores à execução

() Sim

(x) Não

8.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de funcionários designados, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do serviço contratado, na forma legalmente prevista e demais instrumentos pertinentes, fiscalização essa que, em hipótese alguma, eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Licitante, advindas do compromisso a ser firmado, tanto no campo civil, quanto no penal e trabalhista.

Além disso, irá fiscalizar e receber o objeto nas especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, quanto ao aspecto

quantitativo e qualitativo, principalmente os pontos de controle a seguir:

- a) Se a prestação de serviço se deu no prazo definido;
- b) Se o serviço foi prestado de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- c) Responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quanto à execução do serviços.

8.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

8.4. Constituem obrigações do contratado:

- 8.4.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 8.4.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;
- 8.4.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;
- 8.4.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- 8.4.5. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão.

8.5. Obrigações específicas do Município #OEDM

- 8.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato e seus anexos;
- 8.5.2. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.3. Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 8.5.4. Aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;
- 8.5.5. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;
- 8.5.6. Caberá ao Contratante efetuar o pagamento pela prestação do objeto do presente Instrumento;
- 8.5.7. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços solicitados;
- 8.5.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto desta contratação
- 8.5.9. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 8.5.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.6. Existem requisitos posteriores à execução?

- () Sim
- (x) Não

8.7. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%

Art. 155, II	à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.7.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades

Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

8.9. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

- () Será permitida a subcontratação
(x) Será vedada a subcontratação

8.9.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase / etapa / aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso.

8.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

- () Sim
(x) Não

9. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

- 9.1.1. O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias, contados da data de entrega do objeto, prestação do serviço ou medição que ocorrerá mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado
- 9.1.2. As partes pactuam a adoção do regime de conta vinculada.
- 9.1.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.
- 9.1.4. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.
- 9.1.5. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
- 9.1.6. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.
- 9.1.7. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.
- 9.1.8. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração, em que o atraso não tenha sido por culpa da contratada, serão acrescidos de correção monetária, conforme variação do IPCA, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- 9.1.9. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.
- 9.1.10. A nota fiscal deverá ser emitida conforme especificado no relatório do instrumento de medição de resultado ou remuneração variável, já com o valor devidamente ajustado.

9.2. Critério de reajuste e repactuação:

I – Do reajuste:

- A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o INPC-IBGE.
- A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

II – Do reequilíbrio:

- Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art.

124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

INPC – IBGE

9.2.2. Critério de repactuação da mão de obra #CRMO

Não se aplica.

9.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado? #HIMR

() Sim

(x) Não

9.4. Haverá Remuneração Variável? #HRVA

() Sim

(x) Não

9.5. Haverá a adoção do regime de conta vinculada? #ARCV

() Sim

(x) Não

9.6. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

Conforme Decreto Municipal 2259/2023:

Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

9.7. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

Conforme Decreto Municipal 2259/2023:

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

O valor estimado total da contratação é de R\$ 18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais).

10.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

28/08/2024.

10.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

() Sim

(x) Não

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Previsão orçamentária para a contratação

() Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.

(x) Existe previsão orçamentária.

() Não há previsão orçamentária.

() Previsão orçamentária insuficiente.

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
SAÚDE	2480	08.010.10.301.0012.2.019.3.3.90.39.00.00

12. NOMEAÇÕES

12.1. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Simone Garcia Fernandes Bariano	Karen Priscila Turetta Dora de Ganeli	Maria Heloisa Cella Conter
Cargo	Enfermeiro	Técnico de Enfermagem	Psicóloga
Matrícula	18.466	33.957	35217
Secretaria/Pasta Interessada	Saúde	Saúde	Saúde
Local SEI	GASAU	GASAU	GSM
Telefone/Ramal	3163	3163	3163

12.2. Gestor e Fiscais da Execução:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	Suelen da Cunha Cardoso	Rita de Cássia Pereira Carvalho	Fernanda Furlan Santoro
Cargo	Técnica de enfermagem	Enfermeiro	Enfermeiro
Matrícula	36.012	36.074	33.917
Secretaria interessada	Saúde	Saúde	Saúde
Local SEI	SUPSAUDE	GASAU	DAPS
Telefone/Ramal	3140	3163	3163
E-mail	saude_expediente@maringa.pr.gov.br	saude_expediente@maringa.pr.gov.br	saude_expediente@maringa.pr.gov.br

13. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, 27 de agosto de 2024.

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Baptistoni Zeferino**, **Diretor (a) Administrativo (a) de Compras e Contratos**, em 02/10/2024, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leidyani Karina Rissardo**, **Secretário (a) de Saúde**, em 03/10/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4704918** e o código CRC **8CC45DF1**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

MINUTA DE EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site : [https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-](https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do)

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser

[sei/home/peticionamento](#), ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do e-mail sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e

Anexo II – Modelo da proposta.

encontradas no já referido [Caderno de Normas Licitatórias](#), podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº [XXX/2024](#) - LEI 14.133/2021

Processo Administrativo nº [01.08.00118171/2024.43](#)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: **#OBJC** Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de yoga destinadas a atender as necessidades do Centro de Socioeducação de Maringá – CENSE, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1. Órgão ou entidade demandante: **#SECD** Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. **A proposta deverá ser apresentada até as 08:00 horas do dia XX/XX/20XX.**

1.2.1. **Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.**

1.2.1.1. A solicitação dos documentos de habilitação, pelo agente de contratação, poderá ser feita juntamente com a solicitação de proposta ajustada.

1.2.1.2. A análise da habilitação ocorrerá, contudo, após o julgamento da proposta, por obediência às fases do art. 17 da L. 14.133/21.

1.2.1.3. Caso o licitante deixe de enviar os documentos de habilitação juntamente com a proposta ajustada, conforme solicitado pelo agente de contratação, se esta for classificada, e, caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

1.3. **Data do certame e horário da disputa de lances: Das 08:00hs às 14:00hs do dia XX/XX/20XX.**

1.4. Prazo para solicitar [esclarecimento](#) ao edital: até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública..

1.5. Valor estimado total da contratação: #VETC R\$ 18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais).

1.6. Rito da seleção: #MDLI Dispensa de licitação.

1.7. Forma da seleção: #FDSE [eletrônica](#).

1.8. Local do certame: <http://comprasnet.gov.br/>

1.8.1. **UASG:** 987691

1.8.2. Número da Dispensa Eletrônica na plataforma: **90XXX/2024**

1.9. Critério de julgamento #CDJU [Menor preço](#).

1.10. Modo de disputa: #MDDI [Dispensa eletrônica](#).

1.10.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.11. Ordem das etapas: #ODET [Rito procedimental comum](#).

1.12. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#): #BMPE Licitação exclusiva para MPE.

1.12.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) **não** poderão participar desta licitação. #CONS

2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;

3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021.

3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;

3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 90 dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.7. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

3.1.10. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.11. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).

3.1.11.1. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

4. PROPOSTA

- 4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.
- 4.1.1. Tratando-se de aquisição de bens, na proposta ajustada (Exemplo de Modelo no Anexo II) deverá ser preenchido o campo "Marca".
- 4.1.2. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.
- 4.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:
- 5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;
- 5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- 5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- 5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- 5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 5.1.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- 5.1.7.1. **Para fins de regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitos os documentos que tiverem dentro da validade nas seguintes datas:**
- a) da consulta ao SICAF; ou
 - b) da consulta nos portais de consulta publica; ou
 - c) da convocação pelo agente de contratação.
- 5.2. **Qualificação técnica:** certificado de conclusão do curso de Yoga do profissional que irá ministrar as aulas.
- 5.3. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME

- 6.1. **#IPCEO** licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
 - Impedimento de licitar e contratar;
 - Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

7.4. [Negociação](#)

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)

7.6. [Adjudicação e homologação](#)

7.7. [Disposições gerais](#)

7.8. Dúvidas relacionadas ao edital: (44) 3127-7100.

7.9. Onde estamos: Av. Rebouças, 200 - Zona 10, CEP: 87030-410 Maringá/PR

7.10. **Compete ao licitante, até a adjudicação e homologação, acompanhar as operações na respectiva Plataforma de processamento do certame (<http://comprasnet.gov.br/>), sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negociações diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua própria desconexão.**

7.11. **As demais comunicações entre a Administração e os licitantes dar-se-ão oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).**

7.12. Quem são os responsáveis pelo certame:

7.12.1. Secretário responsável: Leidyani Karina Rissardo.

7.12.2. Agente de contratação: Conforme Portaria de Nomeação.

7.12.3. Equipe de Apoio: Conforme TR.

7.12.4. Gestor e fiscal de contrato: Conforme TR.

7.13. Normas de regência: [Caderno de Normas Licitatórias](#); Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 2259/2023; Decreto Municipal nº 1856/2023 (SRP); Lei Complementar nº 1.142/2019;

7.14. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos, como o Termo de

Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.

- 7.15. São anexos deste edital:
- I - Especificações do objeto
 - II - Modelo da proposta
 - III - Termo de Referência
 - IV - Minuta do contrato

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de yoga destinadas a atender as necessidades do Centro de Socioeducação de Maringá – CENSE, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. #OBJC

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do objeto a licitar e preço máximo fixado: #OLPM

EXCLUSIVO MPES

Item	Código PMM	CATMAT/CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário (R\$)	Total (R\$)

			Prestação de serviço: aulas de yoga • A contratação visa atender a demanda do Centro de Socioeducação, para atendimento dos internos e deverá ser prestado neste local, com disponibilidade para atendimento de segunda à sexta-feira das 08:00h às 18:00h. • Disponibilidade de atendimento no período da manhã ou da tarde, conforme agenda proposta pela instituição. • O atendimento deverá ser realizado 3x por semana, sendo a quantidade total de 50 adolescentes por semana. • O tempo de atendimento é de no mínimo 45 (trinta) minutos até 1 (uma) hora. • A contratada deverá fornecer todos os materiais/serviços necessários à completa execução do objeto do futuro contrato.				
1	277789	14311		Und.	156	120,00	18.720,00
Valor estimado total da licitação							18.720,00

2.2. Prazo para início da execução do objeto: Imediatamente, a contar do envio da nota de empenho ao fornecedor. #PEEO

2.3. Local de execução: O serviço deverá ser executado no Centro de Socioeducação de Maringá – CENSE, situado à rua Pioneiro Jerônimo Ribeiro, 1170 - Maringá/PR. #LEEX

2.4. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias, contados da data de entrega do objeto, prestação do serviço ou medição que ocorrerá mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado.

3. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE #TMPE

“**Exclusivo para MPE**”: Item exclusivo para participação de MPE, seja pelo valor do item ou por ser uma cota de outro item maior.

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA ([SEI nº 4718123](#))

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA ([SEI nº 4704918](#))

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO ([SEI nº 4718157](#))



Documento assinado eletronicamente por **Leidyani Karina Rissardo, Secretário (a) de Saúde**, em 07/10/2024, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4717660** e o código CRC **C3C6BE49**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

MODELO DE PROPOSTA - LEI 14.133/2021

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social: _ _ _

CNPJ: _ _ _

Endereço: _ _ _

E-mail: _ _ _

Telefone: _ _ _

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome: _ _ _

CPF: _ _ _

2.1. Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

() Declaramos que SIM

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
Preço total geral					

Valor total geral por extenso: _ _ _

4. VALIDADE DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 90 (noventa) dias

Data: _ _ _

Razão Social do Fornecedor
Nome do Representante Legal
(Assinatura)



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo, Diretor (a) de Licitações**, em 04/10/2024, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4718123** e o código CRC **6B4D28D5**.

Referência: Processo nº 01.08.00118171/2024.43

SEI nº 4718123



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

MINUTA DE CONTRATO - LEI 14.133/2021

MINUTA DE CONTRATO - LEI 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, Centro, Maringá, Paraná, CEP: 87013-230, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. **HERCULES MAIA KOTSIFAS**, em conjunto com o Secretário Municipal de , Sr.(a) , doravante denominado **CONTRATANTE**; e

A empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº , estabelecida à Rua , nº. , Bairro, na cidade de , neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. e CPF nº. , doravante denominada **contratada**;

Celebram o presente CONTRATO, devidamente autorizado pelo **Processo nº 01.08.00118171/2024.43 – Dispensa n.º**, e que reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e pelas condições que estipulam a seguir:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de yoga destinadas a atender as necessidades do Centro de Socioeducação de Maringá – CENSE, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde #OBJC, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

2. NORMAS REGENTES

2.1. O presente contrato está vinculado à Dispensa nº e ao Processo Administrativo nº 01.08.00118171/2024.43 #NSEI, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023.

3. **VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 #PVCO meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme prazo contido no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4. **REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1. A forma de execução deste contrato é Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra. #FECO

5. **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO**

5.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

5.2. Os prazos de entrega/execução serão contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

5.3. O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao contratante em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

6. **FONTE DE RECURSOS**

6.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): #ROPC

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
SAÚDE	2480	08.010.10.301.0012.2.019.3.3.90.39.00.00

7. **VALOR A SER PAGO PELO OBJETO**

7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 20 #PPGT dias, contados da data de entrega do objeto, prestação do serviço ou medição que ocorrerá mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado

8.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

8.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

8.2.2. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

8.3. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

8.4. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

8.5. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração, em que o atraso não tenha sido por culpa da contratada, serão acrescidos de correção monetária, conforme variação do IPCA, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.6. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

9. REAJUSTAMENTO DO PREÇO

9.1. O preço será reajustado conforme variação do INPC – IBGE#IRIN, após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses.

9.2. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

9.3. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

9.4. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

9.5. Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

9.6. Caso o valor do contrato seja alterado em razão de aditamento contratual a que se refere o art. 127 da Lei nº 14.133/2021, será adotada como data-base do aditivo a data de

assinatura do Termo Aditivo.

10. **MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS**

10.1. O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela: #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

10.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

10.3. O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

10.4. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

11. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

11.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s)

inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos que demonstrem, conforme o caso:

11.1.1. a situação caracterizadora do desequilíbrio e seus impactos diretos e indiretos na contratação;

11.1.2. as características da proposta apresentada pelo contratado na licitação em relação à prática de mercado da época, inclusive eventuais percentuais de descontos ofertados à Administração, a fim de se verificar o equilíbrio inicial da avença;

11.1.3. a atual situação caracterizadora do desequilíbrio, através de planilha de formação dos preços e o seu comparativo com o praticado no mercado;

11.1.4. que, no cálculo do reequilíbrio, estão sendo consideradas as vantagens oferecidas à Administração ao tempo da celebração do contrato, como descontos de preços ou outros ajustes; e

11.1.5. que a avaliação do desequilíbrio contratual considera todos os itens de custos do contratado, tanto os que tiveram seus preços majorados, quanto os que tiveram seus preços minorados, para fins de aferição de seu equilíbrio geral em relação ao inicialmente pactuado.

11.1.6. A solicitação dependerá de requerimento do contratado e deverá ser protocolada na contratante, descrevendo a justificativa do fato motivador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11.2. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos que demonstrem, conforme o caso; deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

11.3. A equação financeira do contrato será estabelecida com relação à data de apresentação da proposta pelo contratado, ou seja, somente variações supervenientes à apresentação da proposta podem ensejar o pedido de reequilíbrio contratual.

11.4. O reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos apenas em relação às parcelas já prestadas pelo contratado.

11.5. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

11.6. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

11.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Constituem obrigações do contratado:

12.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

12.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

12.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

12.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

12.1.5. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações do contratante:

13.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

13.1.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

13.1.3. comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

13.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

13.1.5. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

13.1.6. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

13.1.7. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

13.1.8. **#OEDM** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato e seus anexos;

13.1.9. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.10. Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

13.1.11. Aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

13.1.12. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

13.1.13. Caberá ao Contratante efetuar o pagamento pela prestação do objeto do presente Instrumento;

13.1.14. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços solicitados;

13.1.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto desta contratação

13.1.16. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

13.1.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização do contrato será realizada por, e-mail: e a gestão do contrato por, e-mail:, sendo representante do contratado, na qualidade de preposto.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16. MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

16.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

17.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

17.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18. PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

18.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

18.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição,

processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

18.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

18.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

18.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

18.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

18.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

18.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

18.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

18.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

18.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

18.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

18.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

18.1.7.7. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

18.1.7.8. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

18.1.7.9. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

18.1.7.10. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

18.1.7.11. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

18.1.7.12. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

18.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

19.1. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

Conforme Decreto Municipal 2259/2023:

Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15

(quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

19.2. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

Conforme Decreto Municipal 2259/2023:

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado

20. EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

20.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

21. FORO

21.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Maringá.

Maringá - PR, 11 de setembro de 2024.

— — —

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo, Diretor (a) de Licitações**, em 04/10/2024, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4718157** e o código CRC **3F31147C**.

Referência: Processo nº 01.08.00118171/2024.43

SEI nº 4718157



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00118171/2024.43

À Procuradoria-Geral,

Núcleo de Licitação e Contratos

Segue Minuta de Edital Dispensa Eletrônica (SEI nº [4717660](#)) para análise, parecer e eventuais sugestões de alteração por parte dessa Procuradoria^[1].

Após análise, devolva-se o presente - com aprovação ou determinação de alterações, à unidade DLIC.

At.te

^[1] L. 14.133/2021:

Art. 10. Se as autoridades competentes e os servidores públicos que tiverem participado dos procedimentos relacionados às licitações e aos contratos de que trata esta Lei precisarem defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial em razão de ato praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do [§ 1º do art. 53 desta Lei](#), a advocacia pública promoverá, a critério do agente público, sua representação judicial ou extrajudicial.

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva,

com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar da Silva, Auxiliar Administrativo**, em 07/10/2024, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4729187** e o código CRC **7C05BD3B**.

Referência: Processo nº 01.08.00118171/2024.43

SEI nº 4729187



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria-Geral Adjunta
Diretoria de Núcleos Jurídicos
Gerência de Processos da PROGE
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1263 - www2.maringa.pr.gov.br

PARECER Nº: 1362/2024 - SECPROGE

PROCESSO Nº: 01.08.00118171/2024.43

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde, Gerência de Assistência à Saúde, Gerência Administrativa de Compras e Contratos, Diretoria Administrativa de Compras e Contratos, Diretoria de Assistência e Promoção à Saúde

ASSUNTO: Dispensa de licitação por valor – Art. 75, II, da Lei n. 14.133/21. .

Senhor Procurador-Geral do Município,

1. Trata-se de procedimento administrativo encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde para análise e parecer sobre a abertura de processo administrativo para a realização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica para a *“Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de yoga destinadas a atender as necessidades do Centro de Socioeducação de Maringá – CENSE, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”*, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde/SECSAÚDE.
2. Inicialmente, verifica-se que o feito segue instruído com os seguintes documentos: a) Termo de referência (4704918), b) Orçamentos (4477883); c) planilha de formação de preço (4477865) d) enquadramento no CNAE (9313-1/00 Atividade de condicionamento físico); e) pedido (4480570) e autorização para abertura (4509900); f) Minuta de edital (4717660); g) Solicitação de despesa (4637424) e Minuta do Contrato (4718157).

Em apertada síntese, é o Relatório. Passamos a opinar.

3. Deve-se ressaltar que a análise desta Procuradoria incide exclusivamente sobre os aspectos jurídicos, não sendo atribuição do órgão analisar atos procedimentais da fase interna ou elaborar juízo de valor da pretensa pactuação, sendo de responsabilidade dos agentes públicos competentes a regularidade do procedimento, veracidade das informações, justificativas postas nos autos e demais providências orçamentárias.

PRELIMINARMENTE

4. A despeito da remessa do feito para expedição de parecer por este órgão de assessoramento jurídico, conforme preconiza o art. 72, II da Lei 14.133/21; trata-se de hipótese de não obrigatoriedade de expedição de parecer jurídico para a instrução do processo, conforme definido pelo Decreto Municipal n. 2259/2023¹, de modo que não é suscitada qualquer dúvida jurídica no procedimento e a contratação não está sujeita à formalização de instrumento contratual.

5. Com efeito, considerando-se a ausência de obrigatoriedade de expedição de parecer jurídico em casos tais, orienta-se ao órgão de origem que nos procedimentos futuros de dispensa de licitação por valor, ateste no feito tal circunstância, dispensando-se a remessa à Procuradoria; fazendo-se menção ao respectivo ato de dispensa da obrigatoriedade de parecer jurídico (art. 53, § 5º da Lei 14.133/21 c/c art. 7º, §9º do Decreto Municipal n. 2259/23 e, se assim entender, ao presente opinativo.

A despeito de tal recomendação inaugural, passa-se à análise e parecer opinativo.

6. Sabe-se que por força de exigência constitucional (art. 37, XXI da CF/88², as aquisições de bens e contratações de serviços e obras pela Administração Pública sujeitam-se aos correntes procedimentos licitatórios, os quais com o advento da Lei n. 14.133/2021, passam a ser regidos por um único diploma legal no âmbito da Administração Pública, com exceção do regime das empresas estatais.

7. Assim, em regra, a Administração deve sempre realizar procedimentos licitatórios ao adquirir bens e contratar serviços e obras públicas. Contudo, a legislação regulamentadora estabeleceu hipóteses em que a licitação é dispensada, por imperativo legal no caso de algumas alienações (licitação dispensada – ex: arts. 76, I e II da Lei n. 14.133/21); hipóteses em que a licitação é impossível, por inexistir a possibilidade de concorrência, nos casos (inexigibilidade de licitação – art. 74 da Lei n 14.133/21), assim como hipóteses em que, muito embora fosse possível a realização do certame, por questões de racionalidade ou eficiência, ou outros motivos relevantes, o legislador estabeleceu a possibilidade de a Administração dispensar a licitação (dispensa de licitação – art. 75).

8. Considerando-se o intento da Administração de dispensar o procedimento licitatório no presente caso, tem-se que se afigura possível – em tese – a aquisição por intermédio da dispensa de licitação, desde que observados as condicionantes legais, notadamente, aquelas elencadas no art. 72 da Lei n. 14.133/21:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

9. Vale dizer que as hipóteses de dispensa de licitação são estabelecidas taxativamente, e no que diz respeito à dispensa de licitação “por valor”, tem-se que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) (**R\$ 119.812,02 conforme Decreto n. 11.871/2023**), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) (**R\$ 59.906,02, conforme Decreto n. 11.871/2023**), no caso de outros serviços e compras;

Nesse contexto, cumpre esclarecer que o inciso II outorga à Administração a liberdade de contratar **serviços e compras** de valor até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

O Art. 75 § 1º da Lei 14.133/21, por sua vez, ao inovar na matéria de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, estabeleceu que deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com **objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**

A regulamentação local (art. 58, §2º do Decreto n. 2259/23), determinou neste aspecto que “**Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.**”. Este, portanto, é o critério objetivo que deve ser observado na aferição de atendimento dos limites de dispensa de licitação por valor no âmbito da Municipalidade.

10. No caso de dispensa de licitação por valor, a doutrina e os Tribunais de Conta entendem que o Administrador deve ponderar se é mais dispendioso (no sentido de capital humano e o tempo gasto e custos com processo) abrir uma disputa do que pura e simplesmente dispensar a licitação. De todo modo, considerando-se a atual sistemática preferencial de *dispensa eletrônica de licitação* de que trata o art. 75, §3 da Lei 14.133/21, nota-se que o procedimento assemelha-se a uma espécie de licitação, havendo ampla publicidade e competitividade com a simplificação de procedimentos e encurtamento de prazos.

11. Neste particular, embora exista a previsão legal de dispensa de licitação em razão do valor, resta vedado o fracionamento de compras/contratos que, em razão de sua natureza, poderiam compor um único procedimento licitatório, **devendo a Administração sempre adotar práticas de planejamento para suas aquisições**, à luz do regime geral de licitações. Ou seja, **a contratação de serviços e compra de insumos, equipamentos, materiais, etc, costumeiramente utilizados pela Administração, devem se submeter a procedimentos licitatórios no exercício, visando à obtenção de melhores preços e obediência ao princípio da licitação**. É o que emana **da administração gerencial e planejamento, vetores que passaram a** ter respaldo normativo expresso com a edição da Lei 14.133/21 (art. 5º, art. 11 e art. 18).

Assim, registramos que salvo as autarquias, as secretarias não se tratam de organismos isolados na Administração Municipal, devendo suas aquisições serem analisadas conjuntamente com toda a Administração Direta. Ou seja, na avaliação de cumprimento do indigitado limite, devem ser consideradas todas as dispensas de licitação de objetos da mesma natureza e gênero, realizadas no âmbito de todas os órgãos que integram a Administração Direta.

12. De todo modo, a considerar que a contratação em curso não ultrapassará o valor de R\$ 18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais). **(devendo ser aferido pela Unidade de Execução eventual soma de aquisições pretéritas do mesmo exercício, conforme regulamentação – tal fato deve ser certificado nos autos)**, afigura-se possível a dispensa solicitada.

13. Por fim, observadas as condicionantes do art. 72 da Lei 14.133/21, certificação de inocorrência de fracionamento de objeto e atenção aos limites de que trata o art. 75, I e II, atente-se para o disposto no art. 75, §3º da Lei 14.133/21: “*divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*”

CONCLUSÃO

Diante do exposto, sem prejuízo de entendimento em contrário e superveniência de novos elementos, esta Procuradoria conclui opinativamente que **é viável juridicamente a dispensa de licitação proposta** para a contratação da melhor proposta, com arrimo no art. 75, I e II da Lei 14.133/21, desde que observadas todas condicionantes destacadas no presente opinativo.

Oportunamente, em feitos futuros, observe-se as recomendações preliminares, deixando-se de remeter à Procuradoria procedimentos de dispensa de licitação por valor (art. 75, I e II da Lei 14.133/21), por **ausência de obrigatoriedade**, conforme previsão contida no art. 53, §5º da Lei 14.133/21 c/c art. 7º, §9º do Decreto Municipal n. 2259/23.

Os aspectos da conveniência e oportunidade da contratação ficam, então, adstritos ao órgão de execução.

É o parecer, salvo melhor juízo.

À consideração superior.

Maringá-PR, 8 de outubro de 2024.

Regina Lucia Bendlin

Procuradora Municipal

OAB/PR 13.941

APROVAÇÃO

APROVO O PARECER PROGE N.º 1362/2024–NLC. Ressalto, ainda, que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade as normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

Maringá-PR, 8 de outubro de 2024

1 § 9º Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Procuradoria-Geral, ou nas hipóteses em que o administrador ou responsável pelo pedido ou realização/execução da compra tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. **§ 10** Aplica-se o mesmo entendimento de que trata o parágrafo anterior às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, bem como na utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

2 Tal legislação regulamentadora tem natureza de norma aeral (e.a.: Lei n.º 8.666/1993).

1. 1. Trata-se de procedimento administrativo encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde para análise e parecer sobre a abertura de processo administrativo para a realização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica para a *“Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de yoga destinadas a atender as necessidades do Centro de Socioeducação de Maringá – CENSE, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”*, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde/SECSAÚDE.
2. 2. Inicialmente, verifica-se que o feito segue instruído com os seguintes documentos: a) Termo de referência (4704918), b) Orçamentos (4477883); c) planilha de formação de preço (4477865) d) enquadramento no CNAE (9313-1/00 Atividade de condicionamento físico); e) pedido (4480570) e autorização para abertura (4509900); f) Minuta de edital (4717660); g) Solicitação de despesa (4637424).
3. 3. Em apartada síntese, é o relato do essencial.
4. 3. Deve-se ressaltar que a análise desta Procuradoria incide exclusivamente sobre os aspectos jurídicos, não sendo atribuição do órgão analisar atos procedimentais da fase interna ou elaborar juízo de valor da pretensa pactuação, sendo de responsabilidade dos agentes públicos competentes a regularidade do procedimento, veracidade das informações, justificativas postas nos autos e demais providências orçamentárias.

PRELIMINARMENTE

4. A despeito da remessa do feito para expedição de parecer por este órgão de assessoramento jurídico, conforme preconiza o art. 72, II da Lei 14.133/21; trata-se de hipótese de **não obrigatoriedade de expedição de parecer jurídico** para a instrução do processo, conforme definido pelo Decreto Municipal n. 2259/2023¹, de modo que não é suscitada qualquer dúvida jurídica no procedimento e a contratação não está sujeita à formalização de instrumento contratual.

5. Com efeito, considerando-se a ausência de obrigatoriedade de expedição de parecer jurídico em casos tais, orienta-se ao órgão de origem que nos procedimentos futuros de dispensa de licitação por valor, ateste no feito tal circunstância, dispensando-se a remessa à Procuradoria; fazendo-se menção ao respectivo ato de dispensa da obrigatoriedade de parecer jurídico (art. 53, § 5º da Lei 14.133/21 c/c art. 7º, §9º do Decreto Municipal n. 2259/23 e, se assim

entender, ao presente opinativo.

A despeito de tal recomendação inaugural, passa-se à análise e parecer opinativo.

6. Sabe-se que por força de exigência constitucional (art. 37, XXI da CF/88², as aquisições de bens e contratações de serviços e obras pela Administração Pública sujeitam-se aos correntes procedimentos licitatórios, os quais com o advento da Lei n. 14.133/2021, passam a ser regidos por um único diploma legal no âmbito da Administração Pública, com exceção do regime das empresas estatais.

7. Assim, em regra, a Administração deve sempre realizar procedimentos licitatórios ao adquirir bens e contratar serviços e obras públicas. Contudo, a legislação regulamentadora estabeleceu hipóteses em que a licitação é dispensada, por imperativo legal no caso de algumas alienações (licitação dispensada – ex: arts. 76, I e II da Lei n. 14.133/21); hipóteses em que a licitação é impossível, por inexistir a possibilidade de concorrência, nos casos (inexigibilidade de licitação – art. 74 da Lei n 14.133/21), assim como hipóteses em que, muito embora fosse possível a realização do certame, por questões de racionalidade ou eficiência, ou outros motivos relevantes, o legislador estabeleceu a possibilidade de a Administração dispensar a licitação (dispensa de licitação – art. 75).

8. Considerando-se o intento da Administração de dispensar o procedimento licitatório no presente caso, tem-se que se afigura possível – em tese – a aquisição por intermédio da dispensa de licitação, desde que observados as condicionantes legais, notadamente, aquelas elencadas no art. 72 da Lei n. 14.133/21:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

9. Vale dizer que as hipóteses de dispensa de licitação são estabelecidas taxativamente, e no que diz respeito à dispensa de licitação “por valor”, tem-se que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) (**R\$ 119.812,02 conforme Decreto n. 11.871/2023**), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) (**R\$ 59.906,02, conforme Decreto n. 11.871/2023**), no caso de outros serviços e compras;

Nesse contexto, cumpre esclarecer que o inciso II outorga à Administração a liberdade de contratar **serviços e compras** de valor até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

O Art. 75 § 1º da Lei 14.133/21, por sua vez, ao inovar na matéria de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, estabeleceu que deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com **objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**

A regulamentação local (art. 58, §2º do Decreto n. 2259/23), determinou neste aspecto que “**Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.**”. Este, portanto, é o critério objetivo que deve ser observado na aferição de atendimento dos limites de dispensa de licitação por valor no âmbito da Municipalidade.

10. No caso de dispensa de licitação por valor, a doutrina e os Tribunais de Conta entendem que o Administrador deve ponderar se é mais dispendioso (no sentido de capital humano e o tempo gasto e custos com processo) abrir uma disputa do que pura e simplesmente dispensar a licitação. De todo modo, considerando-se a atual sistemática preferencial de *dispensa eletrônica de licitação* de que trata o art. 75, §3 da Lei 14.133/21, nota-se que o procedimento assemelha-se a uma espécie de licitação, havendo ampla publicidade e competitividade com a simplificação de procedimentos e encurtamento de prazos.

11. Neste particular, embora exista a previsão legal de dispensa de licitação em razão do valor, resta vedado o fracionamento de compras/contratos que, em razão de sua natureza, poderiam compor um único procedimento licitatório, **devendo a Administração sempre adotar práticas de planejamento para suas aquisições**, à luz do regime geral de licitações. Ou seja, **a contratação de serviços e compra de insumos, equipamentos, materiais, etc, costumeiramente utilizados pela Administração, devem se submeter a procedimentos licitatórios no exercício, visando à obtenção de melhores preços e obediência ao princípio da licitação**. É o que emana **da administração gerencial e planejamento, vetores que passaram a** ter respaldo normativo expresso com a edição da Lei 14.133/21 (art. 5º, art. 11 e art. 18).

Assim, registramos que salvo as autarquias, as secretarias não se tratam de organismos isolados na Administração Municipal, devendo suas aquisições serem analisadas conjuntamente com toda a Administração Direta. Ou seja, na avaliação de cumprimento do indigitado limite, devem ser consideradas todas as dispensas de licitação de objetos da mesma natureza e gênero, realizadas no âmbito de todas os órgãos que integram a Administração Direta.

12. De todo modo, a considerar que a contratação em curso não ultrapassará o valor de R\$ 18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais). **(devendo ser aferido pela Unidade de Execução eventual soma de aquisições pretéritas do mesmo exercício, conforme regulamentação – tal fato deve ser certificado nos autos)**, afigura-se possível a dispensa solicitada.

13. Por fim, observadas as condicionantes do art. 72 da Lei 14.133/21, certificação de inocorrência de fracionamento de objeto e atenção aos limites de que trata o art. 75, I e II, atente-se para o disposto no art. 75, §3º da Lei 14.133/21: *“divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”*

CONCLUSÃO

Diante do exposto, sem prejuízo de entendimento em contrário e superveniência de novos elementos, esta Procuradoria conclui **opinativamente que é viável juridicamente a dispensa de licitação proposta** para a contratação da melhor proposta, com arrimo no art. 75, II da Lei 14.133/21, **desde que observadas todas condicionantes destacadas no presente opinativo.**

Oportunamente, em feitos futuros, observe-se as recomendações preliminares, deixando-se de remeter à Procuradoria procedimentos de dispensa de licitação por valor (art. 75, I e II da Lei 14.133/21), por **ausência de obrigatoriedade**, conforme previsão contida no art. 53, §5º da Lei 14.133/21 c/c art. 7º, §9º do Decreto Municipal n. 2259/23.

Os aspectos da conveniência e oportunidade da contratação ficam, então, adstritos ao órgão de execução.

11. É o parecer, salvo melhor juízo.
12. À consideração superior.
13. Maringá-PR, 8 de outubro de 2024.

15. **APROVAÇÃO**

16. **APROVO O PARECER PROGE N.º 1362/2024–NLC.** Ressalto, ainda, que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade as normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

17. Maringá-PR, 8 de outubro de 2024

1 § 9º Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Procuradoria-Geral, ou nas hipóteses em que o administrador ou responsável pelo pedido ou realização/execução da compra tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. **§ 10** Aplica-se o mesmo entendimento de que trata o parágrafo anterior às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, bem como na utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

2 Tal legislação regulamentadora tem natureza de norma geral (e.g.: Lei n.º 8.666/1993).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Lúcia Bendlin, Procuradora Municipal**, em 08/10/2024, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Galvao Vilardo, Procurador Geral do Município**, em 10/10/2024, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4735146** e o código CRC **F91C86E1**.

Referência: Processo nº 01.08.00118171/2024.43

SEI nº 4735146



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para publicação deste processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: Dispensa por valor (Art. 75, II); [Dispensa Eletrônica](#) pelo Comprasnet.gov.br

Valor Estimado: R\$ 18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais).

Finalidade: Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de yoga destinadas a atender as necessidades do Centro de Socioeducação de Maringá – CENSE, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Solicita-se autorização para a publicação desta contratação direta. As orientações exaradas pela Procuradoria-Geral encontram-se atendidas e/ou mantidas pela pasta de origem mediante justificativa cuja análise de veracidade e relevância encontra-se àquela (Secretaria requisitante) adstrita.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo, Diretor (a) de Licitações**, em 15/10/2024, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4778582** e o código CRC **B137AEA8**.

Referência: Processo nº 01.08.00118171/2024.43

SEI nº 4778582



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1275 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a **PUBLICAÇÃO** do processo 01.08.00118171/2024.43 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 15/10/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4778737** e o código CRC **4742AF0D**.

Referência: Processo nº 01.08.00118171/2024.43

SEI nº 4778737



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA - LEI 14.133/2021

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site : <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do->

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser

sei/home/peticionamento, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do e-mail sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e

Anexo II – Modelo da proposta.

encontradas no já referido [Caderno de Normas Licitatórias](#), podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 167/2024 - LEI 14.133/2021

Processo Administrativo nº [01.08.00118171/2024.43](#)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: **#OBJC** Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de yoga destinadas a atender as necessidades do Centro de Socioeducação de Maringá – CENSE, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1. Órgão ou entidade demandante: **#SECD** Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. **A proposta deverá ser apresentada até as 08:00 horas do dia 23/10/2024.**

1.2.1. **Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.**

1.2.1.1. A solicitação dos documentos de habilitação, pelo agente de contratação, poderá ser feita juntamente com a solicitação de proposta ajustada.

1.2.1.2. A análise da habilitação ocorrerá, contudo, após o julgamento da proposta, por obediência às fases do art. 17 da L. 14.133/21.

1.2.1.3. Caso o licitante deixe de enviar os documentos de habilitação juntamente com a proposta ajustada, conforme solicitado pelo agente de contratação, se esta for classificada, e, caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

1.3. **Data do certame e horário da disputa de lances: Das 08:00hs às 14:00hs do dia 23/10/2024.**

1.4. Prazo para solicitar [esclarecimento](#) ao edital: até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública..

1.5. Valor estimado total da contratação: #VETC R\$ 18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais).

1.6. Rito da seleção: #MDLI Dispensa de licitação.

1.7. Forma da seleção: #FDSE [eletrônica](#).

1.8. Local do certame: <http://comprasnet.gov.br/>

1.8.1. **UASG:** 987691

1.8.2. Número da Dispensa Eletrônica na plataforma: **90167/2024**

1.9. Critério de julgamento #CDJU [Menor preço](#).

1.10. Modo de disputa: #MDDI [Dispensa eletrônica](#).

1.10.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.11. Ordem das etapas: #ODET [Rito procedimental comum](#).

1.12. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#): #BMPE Licitação exclusiva para MPE.

1.12.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) **não** poderão participar desta licitação. #CONS

2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;

3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021.

3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;

3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 90 dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.7. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

3.1.10. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.11. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).

3.1.11.1. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

4. PROPOSTA

- 4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.
- 4.1.1. Tratando-se de aquisição de bens, na proposta ajustada (Exemplo de Modelo no Anexo II) deverá ser preenchido o campo "Marca".
- 4.1.2. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.
- 4.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:
- 5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;
- 5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- 5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- 5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- 5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 5.1.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- 5.1.7.1. **Para fins de regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitos os documentos que tiverem dentro da validade nas seguintes datas:**
- a) da consulta ao SICAF; ou
 - b) da consulta nos portais de consulta publica; ou
 - c) da convocação pelo agente de contratação.
- 5.2. **Qualificação técnica:** certificado de conclusão do curso de Yoga do profissional que irá ministrar as aulas.
- 5.3. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME

- 6.1. **#IPCEO** licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
 - Impedimento de licitar e contratar;
 - Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

7.4. [Negociação](#)

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)

7.6. [Adjudicação e homologação](#)

7.7. [Disposições gerais](#)

7.8. Dúvidas relacionadas ao edital: (44) 3127-7100.

7.9. Onde estamos: Av. Rebouças, 200 - Zona 10, CEP: 87030-410 Maringá/PR

7.10. **Compete ao licitante, até a adjudicação e homologação, acompanhar as operações na respectiva Plataforma de processamento do certame (<http://comprasnet.gov.br/>), sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negociações diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua própria desconexão.**

7.11. **As demais comunicações entre a Administração e os licitantes dar-se-ão oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).**

7.12. Quem são os responsáveis pelo certame:

7.12.1. Secretário responsável: Leidyani Karina Rissardo.

7.12.2. Agente de contratação: Conforme Portaria de Nomeação.

7.12.3. Equipe de Apoio: Conforme TR.

7.12.4. Gestor e fiscal de contrato: Conforme TR.

7.13. Normas de regência: [Caderno de Normas Licitatórias](#); Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 2259/2023; Decreto Municipal nº 1856/2023 (SRP); Lei Complementar nº 1.142/2019;

7.14. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos, como o Termo de

Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.

- 7.15. São anexos deste edital:
- I - Especificações do objeto
 - II - Modelo da proposta
 - III - Termo de Referência
 - IV - Minuta do contrato

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de yoga destinadas a atender as necessidades do Centro de Socioeducação de Maringá – CENSE, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. #OBJC

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do objeto a licitar e preço máximo fixado: #OLPM

EXCLUSIVO MPEs

Item	Código PMM	CATMAT/CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário (R\$)	Total (R\$)

			Prestação de serviço: aulas de yoga • A contratação visa atender a demanda do Centro de Socioeducação, para atendimento dos internos e deverá ser prestado neste local, com disponibilidade para atendimento de segunda à sexta-feira das 08:00h às 18:00h. • Disponibilidade de atendimento no período da manhã ou da tarde, conforme agenda proposta pela instituição. • O atendimento deverá ser realizado 3x por semana, sendo a quantidade total de 50 adolescentes por semana. • O tempo de atendimento é de no mínimo 45 (trinta) minutos até 1 (uma) hora. • A contratada deverá fornecer todos os materiais/serviços necessários à completa execução do objeto do futuro contrato.				
1	277789	14311		Und.	156	120,00	18.720,00
Valor estimado total da licitação							18.720,00

2.2. Prazo para início da execução do objeto: Imediatamente, a contar do envio da nota de empenho ao fornecedor. #PEEO

2.3. Local de execução: O serviço deverá ser executado no Centro de Socioeducação de Maringá – CENSE, situado à rua Pioneiro Jerônimo Ribeiro, 1170 - Maringá/PR. #LEEX

2.4. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias, contados da data de entrega do objeto, prestação do serviço ou medição que ocorrerá mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado.

3. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE #TMPE

“**Exclusivo para MPE**”: Item exclusivo para participação de MPE, seja pelo valor do item ou por ser uma cota de outro item maior.

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA ([SEI nº 4718123](#))

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA ([SEI nº 4704918](#))

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO ([SEI nº 4718157](#))



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 16/10/2024, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4787096** e o código CRC **F8134ADD**.

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Dispensa para Divulgação

16/10/2024 09:39:57



Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no [Compras.gov.br](https://compras.gov.br) em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão		UASG de Atuação		
97910 - PREFEITURA DE MARINGA - PR		987691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA - PR		
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	90167/2024	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	II
Compra Com Disputa	Id contratação PNCP	Participação Preferencial de ME/EPP		
Sim	76282656000106-1-000704/2024	Sim		
Percentual de enquadramento da instituição				
10 %				
Objeto				
Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de yoga destinadas a atender as necessidades do Centro de Socioeducação de Maringá - CENSE, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.				
Quantidade de Itens		Valor Total da Compra (R\$)		
1		18.720,00		

Divulgar Dispensa Eletrônica

Dispensa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 246/2024 - GAPRE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a LC nº 239/98 do município, no art. 169, incisos IV e XIV, e demais.

RESOLVE:

I – Designar os servidores: ANGELA CRISTINA TRABUCO MOREIRA, BRUNO CESAR DA SILVA, EDUARDO DE PAIVA PELUSO, ELISANGELA APARECIDA DONIANI, GABRIEL ALVES BALDIM, LETÍCIA TAYSE FREITAS, PAULO ROGERIO MOTA, TERESA SEQUIM PESSOA e VITOR ALEXANDRE TERAMOTO CAPOSSE matriculados, respectivamente, sob nº.s 30057, 33102, 36935, 31812, 39929, 36466, 35227, 35311 e 44284, lotados na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Logística e Compras/SELOG, para, individualmente, exercerem a função de PREGOEIRO nos procedimentos licitatórios na modalidade PREGÃO PRESENCIAL e ELETRÔNICO, e de AGENTE DE CONTRATAÇÃO nas DISPENSAS ELETRÔNICAS, quando de responsabilidade desta Municipalidade.

II – Revoga-se em todo teor a Portaria nº 305/2023-GAPRE de 02/05/2023.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Paço Municipal, 09 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens, Secretário de Logística e Compras**, em 10/04/2024, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 15/04/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 15/04/2024, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3582695** e o código CRC **F600E150**.

Referência: Processo nº 01.05.00046768/2024.14

SEI nº 3582695



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA 167/2024-PMM

OBJETO: Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de yoga destinadas a atender as necessidades do Centro de Socioeducação de Maringá – CENSE, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ ÀS 08:00HS DO DIA 23 (VINTE E TRÊS) DE OUTUBRO DE 2024.

ETAPA DE LANCES: DAS 08:00H AS 14:00HS DO DIA 23 (VINTE E TRÊS) DE OUTUBRO DE 2024.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br> - COMPRASGOV

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE
– [HTTPS://WWW.MARINGA.PR.GOV.BR/](https://www.maringa.pr.gov.br/) – PORTAL TRANSPARÊNCIA



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar da Silva, Auxiliar Administrativo**, em 16/10/2024, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4787698** e o código CRC **837F1A15**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00118171/2024.43

Ao Órgão Oficial do Município

Segue Aviso de Dispensa Eletrônica (SEI nº [4787698](#)) para publicar dia 17/10/2024.

At.te



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar da Silva, Auxiliar Administrativo**, em 16/10/2024, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4787755** e o código CRC **0CA87257**.

Referência: Processo nº 01.08.00118171/2024.43

SEI nº 4787755



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Secretaria Municipal de Governo

Superintendência da Secretaria de Governo

Gerência de Órgão Oficial da SEGOV

Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1213 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00118171/2024.43

Prezados(as) Senhores(as):

Informamos que o(s) seguinte(s) ato(s) abaixo relacionado(s) está(ão) publicado(s) no Diário Oficial do Município de Maringá edição n.º [4453](#) de 17 de outubro de 2024:

- Aviso de Dispensa Eletrônica 4787698

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia da Mata, Auxiliar Administrativo**, em 21/10/2024, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4814181** e o código CRC **200711B8**.

Referência: Processo nº 01.08.00118171/2024.43

SEI nº 4814181



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

INFORMAÇÃO

Processo nº 01.08.00118171/2024.43

INFORMAÇÕES PARA CONSULTA DE LICITAÇÕES NO COMPRASGOV ACESSO PÚBLICO

Finalizada a disputa iniciou-se a fase de solicitação de propostas e documentos.

Após o recebimento de propostas e documentos, serão encaminhadas para análise da equipe de apoio técnico da secretaria solicitante.

O processo pode ser consultado no site abaixo, preenchendo os campos necessários e unidade compradora **987691**.

<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>

at.te



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar da Silva, Auxiliar Administrativo**, em 23/10/2024, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **4838276** e o código CRC **49310BBC**.



ANEXO I
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 167/2024 - LEI 14.133/2021
PROPOSTA DE PREÇOS

PARETO CURSOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 34.673.196/0001-58

Objeto: Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de yoga destinadas a atender as necessidades do Centro de Socioeducação de Maringá – CENSE, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	277789	156	Horas	Prestação de serviço: aulas de yoga • A contratação visa atender a demanda do Centro de Socioeducação, para atendimento dos internos e deverá ser prestado neste local, com disponibilidade para atendimento de segunda à sexta-feira das 08:00h às 18:00h. • Disponibilidade de atendimento no período da manhã ou da tarde, conforme agenda proposta pela instituição. • O atendimento deverá ser realizado 3x por semana, sendo a quantidade total de 50 adolescentes por semana. • O tempo de atendimento é de no mínimo 45 (trinta) minutos até 1 (uma) hora. • A contratada deverá fornecer todos os materiais/serviços necessários à completa execução do objeto do futuro contrato..	119,00	18.564,00

Validade da Proposta: 100 dias

Maringá, 29 de Agosto de 2024.

MYCHELLE AMORIM DEFENTI BERNARDINO
C.P.F.: 008.154.719-63
R.G.: 7.548.035-0

Avenida Horácio Raccanello Filho, 6.326 – PAVMTO 2 sala 06 setor 48 EDIFÍCIO TORRE GEMEA
MARINGÁ - PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00118171/2024.43

À Secretaria Municipal de Saúde

A/C

Simone Garcia Fernandes Bariano - GASAU

Karen Priscila Turetta Dora de Ganeli - GASAU

Maria Heloisa Cella Conter - GSM

Dispensa Eletrônica nº 167/2024

- a) Conforme indicação da **Equipe de Apoio Técnico** no TR (SEI nº [4704918](#)), segue os documentos e proposta da arrematante.
- b) No presente caso, o rol de documentos de **qualificação técnica** estão dispostos no(s) **item(s) 5.2** do edital.
- c) Após análise da equipe de apoio técnico, deverá ser emitido parecer atestando se os **documento técnico e proposta** da arrematante estão de acordo com o edital.
- d) Destaca-se a importância de todos os membros assinarem, salvo motivos de afastamentos.
- e) No caso de não atendimento ao edital, deverá ser informado pontualmente e detalhadamente quais os quesitos não atendido(s) pelo(s) licitante(s).
- f) Cabe ressaltar que o procedimento segue o princípio da segregação de funções, onde o agente público designado não possui conhecimento dos **documentos/descritivos técnicos** solicitados para a a qualificação da(s) proponente(s). Sobretudo o agente público designado não participou da fase preparatória (levantamento de demandas, pesquisas de preços, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Formação do preço máximo, etc.), bem como não participará de nenhuma fase da execução contratual.

Segue anexo ao SEI os documentos e proposta(s) conforme segue:

Anexo DOCUMENTOS PARETO (SEI nº [4840598](#))

Proposta PARETO (SEI nº [4840612](#))



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar da Silva, Auxiliar Administrativo**, em 23/10/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4840631** e o código CRC **D902745C**.

Referência: Processo nº 01.08.00118171/2024.43

SEI nº 4840631



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro zona 07, Maringá/PR,
CEP 07020-010 Telefone: (44) 3218-3114 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00118171/2024.43

À GLIC,

Em análise as documentações apresentadas, denota-se que a empresa Pareto Cursos e Serviços apresentou a proposta de acordo com o descritivo constante em edital, bem como juntou o certificado de curso em Yoga, da profissional Rosmahi Brustolin Cappellessso, conforme exigência editalícia.

Portanto, sugerimos a classificação da referida empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Garcia Fernandes, Enfermeiro (a)**, em 30/10/2024, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Heloisa Cella Conter, Gerente de Saúde Mental**, em 31/10/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4879182** e o código CRC **B86F6C76**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 987691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ - PR

DISPENSA 90167/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de yoga destinadas a atender as necessidades do Centro de Socioeducação de Maringá – CENSE, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.		
Entrega de propostas:	De 16/10/2024 às 09:39 até 23/10/2024 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 23/10/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/10/2024 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/10/2024 às 08:00:51	Esteja presente as 14:00h, quando finalizar o tempo de disputa, para solicitação de proposta e documentos. A não apresentação da proposta ajustada acarretará em desclassificação com apuração de penalidades cabíveis de acordo com o edital.
Sistema	23/10/2024 às 08:01:48	Prezado licitante, pelo fato de ser o único participante, solicito um lance com desconto.
Sistema	23/10/2024 às 14:01:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/10/2024 às 14:01:36	Prezados licitantes, boa tarde.
Sistema	23/10/2024 às 14:01:45	Nossos canais de atendimento: telefone 44 3127-7100 / e-mail: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br
Sistema	23/10/2024 às 14:01:52	Inicialmente, é oportuno acautelar que ao Agente público designado cabe apenas a condução da sessão de acordo com o estabelecido no Edital e que, em decorrência do estrito cumprimento do dever legal, conduzir o certame e os demais atos administrativos dentro dos parâmetros legais, nos moldes em que foram exarados no processo.
Sistema	23/10/2024 às 14:01:58	Ao agente público designado, compete a análise dos documentos referentes a Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista (item 5.1 do edital). Os demais critérios de habilitação técnica, se houver, serão analisados pela equipe técnica, com conhecimento específico a cerca do objeto.
Sistema	23/10/2024 às 14:02:05	Os procedimentos seguem o princípio da segregação de funções, onde o agente público designado não possui conhecimento dos documentos técnicos solicitados para a qualificação da(s) proponente(s).
Sistema	23/10/2024 às 14:02:16	O agente público não participou da fase preparatória (levantamento de demandas, pesquisas de preços, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Formação do preço máximo, etc.), bem como não participará de nenhuma fase da execução contratual.
Sistema	23/10/2024 às 14:02:32	ATENÇÃO - Compete ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
Sistema	23/10/2024 às 14:02:41	Havendo necessidade de prorrogação do prazo de envio de proposta ou documentos, o licitante deverá justificadamente solicitar no chat ainda estando dentro do prazo inicial de convocação.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/10/2024 às 14:02:51	O Cadastro junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI (https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento) é requisito para a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços, se for o caso).
Sistema	23/10/2024 às 16:30:32	Prezados, os documentos e proposta serão encaminhados para equipe de apoio técnico da secretaria solicitante para análise se atende as exigências do edital.
Sistema	23/10/2024 às 16:30:39	Após despacho da equipe de apoio, comunicarei aqui no chat.
Sistema	01/11/2024 às 08:22:13	A Equipe de apoio técnico analisou e aprovou a proposta da arrematante através do documento SEI 4879182, processo SEI 01.08.00118171/2024.43
Sistema	01/11/2024 às 08:22:20	Considerando que os documentos de habilitação da(s) licitante(s) com proposta(s) aceita(s) está(ão) de acordo o edital, será encaminhado para adjudicação/homologação pela Autoridade competente.
Sistema	01/11/2024 às 08:22:26	Quaisquer interessados podem fiscalizar o processo em questão, bem como a entrega dos produtos (serviços) à serem contratados.
Sistema	01/11/2024 às 08:22:30	A administração agradece a participação de todos.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
23/10/2024 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
23/10/2024 às 14:01:28	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Orientação / Educação - Atividade Física

Orientação / Educação - Atividade Física

Quantidade:	156	Valor estimado:	R\$ 120,0000
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.586.***3 - BRUNO CESAR DA SILVA para PARETO CURSOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 34.673.196/0001-05, melhor lance: R\$ 119,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
34.673.196/0001-05 - PARETO CURSOS E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 119,0000	Proposta adjudicada

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
-------------	-----------------	----------

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	23/10/2024 14:00:18	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 34.673.196/0001-05	23/10/2024 14:03:12	Sr. licitante, é possível redução no valor final do(s) item(ns)? O desconto pode ser concedido diretamente na proposta reajustada.
Sistema para o participante 34.673.196/0001-05	23/10/2024 14:03:24	Sr. Fornecedor PARETO CURSOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 34.673.196/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:03:00 do dia 23/10/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada de acordo com o último lance, conforme item 4. do Edital. Os documentos exigidos no item 5 do edital, deverão ser anexados junto a proposta. O prazo será de 02 (duas) horas.
Sistema para o participante 34.673.196/0001-05	23/10/2024 14:04:11	Estejam presentes às 16h30m para nova comunicação, onde será verificado se a licitante convocada anexou proposta
pelo participante 34.673.196/0001-05	23/10/2024 14:57:45	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:57:45 de 23/10/2024. 11 anexos foram enviados pelo fornecedor PARETO CURSOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 34.673.196/0001-05.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
23/10/2024 14:00:18	Item com etapa aberta encerrada.
23/10/2024 14:00:18	Item encerrado para lances.
23/10/2024 14:03:24	Fornecedor PARETO CURSOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 34.673.196/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/10/2024 16:03:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada de acordo com o último lance, conforme item 4. do Edital. Os documentos exigidos no item 5 do edital, deverão ser anexados junto a proposta. O prazo será de 02 (duas) horas.
23/10/2024 14:57:45	Fornecedor PARETO CURSOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 34.673.196/0001-05 finalizou o envio de anexo.
01/11/2024 08:22:37	Fornecedor PARETO CURSOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 34.673.196/0001-05 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 119,0000.
01/11/2024 08:22:47	Fornecedor PARETO CURSOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 34.673.196/0001-05 foi habilitado.
01/11/2024 08:23:28	Fornecedor PARETO CURSOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 34.673.196/0001-05 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 119,0000.
01/11/2024 08:23:31	Item homologado.

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ****CNPJ:** 76.282.656/0001-06**Exercício:** 2024**** Elotech ****
01/11/2024**Saldo das Sub Classes do CNAE**

Código	Descrição	Saldo Inciso I	Saldo Inciso II
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	119.812,02	41.042,02
Tipo	Número	Valor Inciso I	Valor Inciso II
Dispensa	167/2024	0,00	18.564,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2024

Processo nº 01.08.00118171/2024.43

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº. 1362** (SEI nº [4735146](#)), a contratação de **PARETO CURSOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº. 34.673.196/0001-05, com sede na Avenida Advogado Horacio Raccanello Filho, 6326 - Pavimento 2, Sala 06, Setor 48, Edifício Torre Gêmea, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R\$ 18.564,00** (dezoito mil quinhentos e sessenta e quatro reais), referente à contratação de empresa especializada em ministrar aulas de yoga, destinadas a atender as necessidades do Centro de Socioeducação de Maringá – CENSE, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde., tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº. (01.08.00118171/2024.43).

Informa-se, ademais, que se trata de dispensa eletrônica precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a seleção da proposta mais vantajosa, em observância ao §3º do art. 75, e devidamente processada através da Plataforma Compras.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Leidyani Karina Rissardo, Secretário (a) de Saúde**, em 01/11/2024, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Alfredo Ribeiro, Secretário (a) de Governo**, em 01/11/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4892659** e o código CRC **63985E7B**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00118171/2024.43

Ao Órgão Oficial do Município

Segue Ato de Declaração de Dispensa de Licitação 167 (SEI nº [4892659](#)) para publicar dia 04/11/2024.

At.te



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar da Silva, Auxiliar Administrativo**, em 01/11/2024, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4899636** e o código CRC **D2003874**.

Referência: Processo nº 01.08.00118171/2024.43

SEI nº 4899636



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria de Assistência e Promoção à Saúde
Gerência de Saúde Mental

Av. Prudente de Moraes, 885, - - Bairro Zona Armazém, Maringá/PR,
CEP 87020-121 Telefone: (44) 3218-3157 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00118171/2024.43

Boa tarde

Ciente, encaminha-se para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Heloisa Cella Conter, Gerente de Saúde Mental**, em 04/11/2024, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4910141** e o código CRC **3110618F**.

Referência: Processo nº 01.08.00118171/2024.43

SEI nº 4910141

38091	16/09/2022	a	15/09/2024
38408	22/09/2022	a	21/09/2024
38655	07/10/2021	a	06/10/2023
39064	23/09/2022	a	22/09/2024
39295	23/09/2022	a	22/09/2024
39306	30/09/2022	a	29/09/2024
39606	10/07/2022	a	09/07/2024
39656	29/09/2022	a	28/09/2024
39660	17/09/2022	a	16/09/2024
39696	12/09/2022	a	11/09/2024
39855	13/07/2022	a	12/07/2024
39957	03/08/2022	a	02/08/2024
39979	21/09/2022	a	20/09/2024
39985	23/09/2022	a	22/09/2024
39988	24/09/2022	a	23/09/2024
39998	14/09/2022	a	13/09/2024
40002	01/10/2022	a	30/09/2024
40007	10/09/2022	a	09/09/2024
40012	14/09/2022	a	13/09/2024
40032	10/09/2022	a	09/09/2024
40034	08/09/2022	a	07/09/2024
40083	03/09/2022	a	02/09/2024
40088	21/09/2022	a	20/09/2024
40102	09/09/2022	a	08/09/2024
40108	08/09/2022	a	07/09/2024
40113	02/09/2022	a	01/09/2024
40116	08/09/2022	a	07/09/2024
40122	08/09/2022	a	07/09/2024
40125	08/09/2022	a	07/09/2024
40132	15/09/2022	a	14/09/2024
40134	14/09/2022	a	13/09/2024
40138	23/09/2022	a	22/09/2024
40143	14/09/2022	a	13/09/2024
40154	15/09/2022	a	14/09/2024
40155	09/09/2022	a	08/09/2024
40159	02/09/2022	a	01/09/2024
40166	14/09/2022	a	13/09/2024
40170	28/09/2022	a	27/09/2024
40177	15/09/2022	a	14/09/2024
40180	09/09/2022	a	08/09/2024
40185	21/09/2022	a	20/09/2024
40192	16/09/2022	a	15/09/2024
40203	22/09/2022	a	21/09/2024
40230	09/09/2022	a	08/09/2024
40231	21/09/2022	a	20/09/2024
40235	01/10/2022	a	30/09/2024
40237	22/09/2022	a	21/09/2024
40238	23/09/2022	a	22/09/2024
41617	16/09/2022	a	15/09/2024
41776	22/09/2022	a	21/09/2024
41934	17/09/2022	a	16/09/2024
42002	01/10/2022	a	30/09/2024
42012	24/09/2022	a	23/09/2024
42089	08/08/2022	a	07/08/2024
42128	07/07/2022	a	06/07/2024
42156	05/08/2022	a	04/08/2024
42167	09/08/2022	a	08/08/2024
42175	02/09/2022	a	01/09/2024
42178	02/09/2022	a	01/09/2024
42198	02/09/2022	a	01/09/2024
42214	02/09/2022	a	01/09/2024
42226	26/07/2022	a	25/07/2024
42235	18/08/2022	a	17/08/2024
42249	14/09/2022	a	13/09/2024
42257	02/09/2022	a	01/09/2024
42258	18/08/2022	a	17/08/2024
42259	14/09/2022	a	13/09/2024
42265	05/09/2022	a	04/09/2024
42267	02/09/2022	a	01/09/2024
42363	12/09/2022	a	11/09/2024
42365	12/09/2022	a	11/09/2024
42376	23/09/2022	a	22/09/2024
42378	12/09/2022	a	11/09/2024
42379	12/09/2022	a	11/09/2024
42380	13/09/2022	a	12/09/2024
42382	12/09/2022	a	11/09/2024
42427	14/09/2022	a	13/09/2024
42430	12/09/2022	a	11/09/2024
42431	15/09/2022	a	14/09/2024
42432	20/09/2022	a	19/09/2024
42434	12/09/2022	a	11/09/2024
42436	27/09/2022	a	26/09/2024
42437	20/09/2022	a	19/09/2024
43530	12/09/2022	a	11/09/2024

43572	20/08/2022	a	19/08/2024
43577	03/09/2022	a	02/09/2024
43579	03/09/2022	a	02/09/2024
43585	03/09/2022	a	02/09/2024
43588	03/09/2022	a	02/09/2024
43592	26/09/2022	a	25/09/2024
43622	12/09/2022	a	11/09/2024
43624	03/09/2022	a	02/09/2024
43627	24/09/2022	a	23/09/2024
43634	10/09/2022	a	09/09/2024
43635	20/09/2022	a	19/09/2024
43645	12/09/2022	a	11/09/2024
43647	18/09/2022	a	17/09/2024
50188	08/09/2022	a	07/09/2024
51457	24/09/2022	a	23/09/2024
60126	02/09/2022	a	01/09/2024

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 41/2024

Nome: ERIKA BARBOZA RIBEIRO

Função: ODONTOLOGO - PSF

Desligamento: 01/11/2024

VÍNCULO JURÍDICO

O contrato foi regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Maringá, 1 de Novembro de 2024.

Superintendente-SEGEP

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E COMPRAS

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2024

Processo nº 01.08.00118171/2024.43

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e Parecer nº. 1362 (SEI nº 4735146), a contratação de PARETO CURSOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 34.673.196/0001-05, com sede na Avenida Advogado Horacio Raccanello Filho, 6326 - Pavimento 2, Sala 06, Setor 48, Edifício Torre Gêmea, na cidade de Maringá/PR, no valor de R\$ 18.564,00 (dezoito mil quinhentos e sessenta e quatro reais), referente à contratação de empresa especializada em ministrar aulas de yoga, destinadas a atender as necessidades do Centro de Socioeducação de Maringá – CENSE, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde., tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº. (01.08.00118171/2024.43).

Informa-se, ademais, que se trata de dispensa eletrônica precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a seleção da proposta mais vantajosa, em observância ao §3º do art. 75, e devidamente processada através da Plataforma Compras.gov.br.

Documento assinado eletronicamente por Leidyani Karina Rissardo, Secretário (a) de Saúde, em 01/11/2024, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por Jose Alfredo Ribeiro, Secretário (a) de Governo, em 01/11/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 4892659 e o código CRC 63985E7B.

Referência: Processo nº 01.08.00118171/2024.43

SEI nº 4892659

Anexo domm 4464 (4921641)

SEI 01.08.00118171/2024.43 / pg. 119